



**RELATÓRIO DE AUDITORIA EM CONTAS ANUAIS
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO
GROSSO DO SUL
EXERCÍCIO 2021**

RELATÓRIO DE AUDITORIA EM CONTAS ANUAIS

Entidade: Tribunal Regional Eleitoral do Mato Grosso do Sul - TRE/MS

Auditoria e Certificação das Contas Anuais (IN-TCU 84/2020) - Exercício 2021

Processo SEI 0003867-83.2021.6.12.8000

DA AUDITORIA

Modalidade: Financeira integrada com Conformidade

Objeto da fiscalização: Situação patrimonial, financeira e orçamentária da entidade, refletidas nas demonstrações contábeis de 31.12.2021 e transações subjacentes.

Ato de designação: Portaria Presidência n. 223/2020 TRE/PRE/ASJES (0924597).

Período abrangido pela fiscalização: 01.01.2021 a 31.12.2021

Composição da equipe:

Auditor 1 - Alessandra Falcão Gutierrez de Souza - Matr. 05040010 - (Supervisora)

Auditor 2 - Adriana Morales Alencar Souto - Matr 09040107 - (Líder de equipe)

Auditor 3 - Flávio Alexandre Martins Nichikuma - Matr 05040501

Auditor 4 - Nivaldo Azevedo dos Santos - Matr 02040104

Auditor 5 - Selma Naara Schinello Nonnenmacher - Matr 21040133

DO ÓRGÃO/ENTIDADE

Órgão/entidade fiscalizado: Tribunal Regional Eleitoral de Mato Grosso do Sul - TRE/MS.

Rol de responsáveis pela entidade: Nos termos do artigo 7º, da IN/TCU n. 84/2020, compõem o rol de responsáveis pelo TRE/MS:

Natureza da responsabilidade	Nome	Cargo	Período de gestão
Dirigente Máximo da Unidade Jurisdicionada (Art. 7º, I)	Des. Paschoal Carmello Leandro	Presidente	29/01/2021 a 29/01/2023
Dirigente Máximo da Unidade Jurisdicionada – substituto (Art. 7º, I)	Des. Julizar Barbosa Trindade	Desembargador - vaga I – substituto	29/01/2021 a 29/01/2023
Dirigente Máximo da Unidade Jurisdicionada – substituto (Art. 7º, I)	Des. Sérgio Fernandes Martins	Desembargador - vaga I – substituto	29/01/2021 a 29/01/2023
Dirigente Máximo da Unidade Jurisdicionada – substituto (Art. 7º, I)	Des. Vladimir Abreu da Silva	Desembargador - vaga II – substituto	29/01/2021 a 29/01/2023
Membro da Diretoria (Art. 7º, II)	Hardy Waldschmidt	Diretor-Geral	Início em 07/02/2019
Membro da Diretoria – substitutos (Art. 7º, II)	Tatiana Quevedo de Souza Rodrigues	Secretária Judiciária	Início em 16/06/2020
	Marcos Antonio Granja Anelli	Secretário de Gestão de Pessoas	Início em 16/06/2020

	Sérgio Roberto da Silva	Secretário de Administração e Finanças	Início em 01/06/2016
	Luciana Jucineire Vieira de Aguiar	Secretária de Tecnologia da Informação	Início em 01/02/2015
Responsáveis por ato de gestão (Art. 7º, III)	Tatiana Quevedo de Souza Rodrigues	Secretária Judiciária	Início em 16/06/2020
	Marcos Antonio Granja Anelli	Secretário de Gestão de Pessoas	Início em 16/06/2020
	Sérgio Roberto da Silva	Secretário de Administração e Finanças	Início em 01/06/2016
	Luciana Jucineire Vieira de Aguiar	Secretária de Tecnologia da Informação	Início em 01/02/2015
	Marcelo de Freitas Machado	Coordenador de Orçamento, Planejamento Estratégico e Gestão	Início em 01/04/2012
Responsáveis por ato de gestão – substitutos (Art. 7º, III)	Luiz Antônio Domingos de Oliveira	Coordenador de Registros e Informações Processuais	Início em 21/07/2020
	Lener Ayala Costa	Coordenadora de Capacitação de Desenvolvimento	Início em 01/03/2019
	Fádia Sayd Carvalho Sabala	Coordenadora de Recursos Materiais	Início em 05/03/2013
	Marcelo Silva de Novaes	Coordenador de Infraestrutura de Tecnologia da Informação e Suporte	Início em 05/04/2021

RESUMO DE AUDITORIA

O QUE A AUDITORIA INTERNA REALIZOU?

A AUDIN realizou auditoria financeira integrada com conformidade nas contas de 2021 do TRE/MS, com o objetivo de expressar opinião sobre se as demonstrações contábeis, financeiras e orçamentárias do órgão estão livres de distorção relevante, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil aplicadas ao setor público e se as operações, transações ou os atos de gestão relevantes dos responsáveis estão em conformidade com as leis e regulamentos aplicáveis e com os princípios de administração pública que regem a gestão financeira responsável e a conduta de agentes públicos.

A auditoria, realizada de agosto de 2021 a março de 2022, foi conduzida de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria aplicáveis ao setor público e se insere na estratégia de fortalecimento da auditoria financeira aprovada pelo Acórdão 3.608/2014 - TCU - Plenário, de realização de auditorias nas contas anuais para fins da certificação de contas.

VOLUME DE RECURSOS FISCALIZADOS

O volume total de recursos fiscalizados foi de R\$ 248.520.249,31 (duzentos e quarenta e oito milhões, quinhentos e vinte mil, duzentos e quarenta e nove reais e trinta e um centavos), sendo R\$ 122.048.444,96 (cento e vinte e dois milhões, quarenta e oito mil, quatrocentos e quarenta e quatro reais e noventa e seis centavos), na perspectiva patrimonial e R\$ 126.471.804,35 (cento e vinte e seis milhões, quatrocentos e setenta e um mil, oitocentos e quatro reais e trinta e cinco centavos), na perspectiva de resultado.

A auditoria não detectou distorções relevantes nas demonstrações contábeis do Tribunal Regional Eleitoral de Mato Grosso do Sul (TRE/MS).

As conclusões atingidas levaram à opinião de que as demonstrações contábeis apresentam adequadamente, em todos os aspectos relevantes, a posição patrimonial e financeira do órgão em 31 de dezembro de 2021 e à opinião de que as transações subjacentes às demonstrações contábeis estão em conformidade, em todos os aspectos relevantes, com leis e regulamentos aplicáveis.

QUAL A PROPOSTA DE ENCAMINHAMENTO?

Foram propostas recomendações para o aprimoramento da conformidade dos atos de gestão financeira e orçamentária e dos respectivos registros contábeis. Se implementadas as

recomendações, as informações da gestão do TRE/MS serão mais fidedignas, o que por sua vez melhora a qualidade e a credibilidade da prestação de contas anual dos responsáveis. A comunicação preliminar das distorções e desconformidades pela auditoria, por exemplo, permitiu que fossem aperfeiçoadas as informações relativas à prestação de contas exigidas pela Instrução Normativa 84/2020 do TCU, já para o exercício de 2021.



QUAIS OS PRÓXIMOS PASSOS?

Para garantir a implementação das ações, a Auditoria Interna realizará monitoramento das recomendações expedidas. O resultado constará do relatório da auditoria anual de contas referente ao exercício de 2022, que será conduzida de acordo com a metodologia desenvolvida nesta auditoria.

SUMÁRIO

1. APRESENTAÇÃO	7
2. INTRODUÇÃO.....	7
Visão geral do objeto	7
Objeto, objetivos e escopo da auditoria	8
Não escopo.....	8
Metodologia e limitações inerentes à auditoria.....	9
Volume de recursos fiscalizados.....	10
Benefícios da fiscalização	10
3. ACHADOS DA AUDITORIA	10
3.1. Distorções de Valores.....	10
A1. 27,1 milhões, estimados, referentes a ausência de atualização/reavaliação do valor monetário dos bens imóveis.....	10
A2. 1,9 milhão, estimados, referentes à ausência de mensuração e reconhecimento dos softwares desenvolvidos internamente.	12
3.2. Distorções de Classificação, Apresentação ou Divulgação.....	13
A3. 27,3 mil contabilizados indevidamente na conta contábil 3.2.1.1.02.00 - Aposentadorias pendentes de aprovação TCU.	13
A4. Falta de desmembramento dos ativos imobilizados (edifícios) em Terrenos e edificações.	14
3.3. Não Conformidades.....	14
A5. Continuidade da custódia do imóvel de Inocência.....	14
A6. Manutenção de ativo intangível de vida útil definida amortizado integralmente.	14
A7. Base de dados do SPIUnet antiga, incompleta e desatualizada.	14
4. DEFICIÊNCIAS SIGNIFICATIVAS DE CONTROLE INTERNO	15
A8. Deficiências no controle interno relacionadas à averbação das edificações nas matrículas dos imóveis.....	15
A9. Fragilidade na gestão e no controle administrativo dos bens imóveis da União em uso pelo TRE/MS.....	15
A10. Erros Formais	16
5. MONITORAMENTO DE DETERMINAÇÕES E RECOMENDAÇÕES	16
6. ASSUNTOS QUE EXIGIRAM ATENÇÃO SIGNIFICATIVA NA AUDITORIA	16
7. CONCLUSÕES	17
Segurança razoável e suporte às conclusões.....	18
Conclusão sobre as demonstrações contábeis	18
Conclusão sobre a conformidade das operações, transações ou atos de gestão subjacentes.....	18
Impacto dos achados nas contas da unidade jurisdicionada	18
Informações sobre apuração de eventuais responsabilidades.....	19

Benefícios estimados ou esperados e volume de recursos fiscalizados	19
8. PROPOSTAS DE ENCAMINHAMENTO	19
APÊNDICE A- DETALHAMENTO DA METODOLOGIA EMPREGADA	21
APÊNDICE B – COMENTÁRIOS DE GESTORES E ANÁLISES DA EQUIPE	25
DISTORÇÕES DE VALORES	25
DISTORÇÕES DE CLASSIFICAÇÃO, APRESENTAÇÃO OU DIVULGAÇÃO	27
NÃO CONFORMIDADES	28
DEFICIÊNCIAS DE CONTROLE.....	30
ASSUNTOS QUE EXIGIRAM ATENÇÃO SIGNIFICATIVA NA AUDITORIA	32
LISTA DE SIGLAS	34
LISTA DE TABELAS.....	36

1. APRESENTAÇÃO

1. A Constituição Federal de 1988, art. 70, estabelece que a fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial da União e das entidades da administração direta e indireta, quanto à legalidade, legitimidade, economicidade, aplicação das subvenções e renúncia de receitas, será exercida pelo Congresso Nacional, mediante controle externo, e pelo sistema de controle interno de cada Poder. Adicionalmente, o art. 74 atribui outras competências ao sistema de controle interno, entre as quais, a de apoiar o controle externo no exercício de sua missão institucional. Em complemento, o art. 50 da Lei n. 8.443, de 16 de julho de 1992, inciso II, estabelece que, no apoio ao controle externo, os órgãos integrantes do sistema de controle interno deverão exercer, dentre outras, as atividades de realizar auditorias nas contas dos responsáveis sob seu controle, emitindo relatório, certificado de auditoria e parecer.

2. Em razão dessas competências, esta unidade de auditoria interna realizou auditoria nas contas anuais de 2021 do Tribunal Regional Eleitoral de Mato Grosso do Sul - TRE/MS. A equipe de auditoria foi credenciada nos termos da Portaria Presidência n. 288/2021 TRE/PRE/GABPRE (1119607), com as prerrogativas previstas no art. 18 da Resolução CNJ 309, de 11 de março de 2020.

3. Os objetivos da auditoria são obter segurança razoável para expressar conclusões sobre se as demonstrações contábeis do TRE/MS, incluindo as respectivas notas explicativas, estão livres de distorção relevante, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil aplicadas ao setor público. Também objetiva obter segurança razoável se as operações, transações ou os atos de gestão relevantes dos responsáveis estão em conformidade com as leis e regulamentos aplicáveis e com os princípios de administração pública que regem a gestão financeira responsável e a conduta de agentes públicos.

4. Os resultados do trabalho incluem o presente relatório de auditoria e o certificado de auditoria (1180948), que comporão a prestação de contas anual a ser publicada conforme o § 2º do art. 8º e o § 1º do art. 9º da Instrução Normativa TCU n. 84, de 22 de abril de 2020.

5. Este relatório está estruturado da seguinte maneira: a seção 2 contextualiza o trabalho e apresenta os elementos que ajudam na compreensão do relatório; a seção 3 trata de achados de auditoria; a seção 4 relata as deficiências significativas de controle interno; a seção 5 dispõe sobre o monitoramento de determinações e recomendações; a seção 6 destaca os assuntos que exigiram atenção significativa da auditoria; a seção 7 expressa as conclusões da auditoria; a seção 8 sintetiza as propostas de encaminhamento da equipe, considerando a perspectiva dos dirigentes e as ações corretivas que pretendem tomar; o Apêndice A detalha a metodologia empregada; o Apêndice B traz uma análise da equipe de auditoria acerca dos comentários dos gestores. As listas de siglas e tabelas presentes no texto estão indicadas ao final.

2. INTRODUÇÃO

6. Trata-se de auditoria financeira integrada com conformidade realizada nas contas do TRE/MS relativas ao exercício de 2021, em observância à Instrução Normativa TCU n. 84/2020. A equipe de auditoria foi composta por auditores da Auditoria Interna do TRE/MS (1119607).

VISÃO GERAL DO OBJETO

7. O Tribunal Regional Eleitoral de Mato Grosso do Sul é órgão da administração direta federal, sediado em Campo Grande/MS. Possui a MISSÃO de garantir a legitimidade do processo eleitoral e o livre exercício do direito de votar e ser votado, a fim de fortalecer a

democracia. Tem como VISÃO consolidar a credibilidade da Justiça Eleitoral, especialmente quanto à efetividade, transparência e segurança, promovendo a cidadania com responsabilidade social. Seus VALORES são: transparência, ética, respeito ao público interno e externo, credibilidade, acessibilidade, coerência, comprometimento e excelência. Os macrodesafios elencados no Planejamento Estratégico 2021-2026 são: garantia dos direitos fundamentais; fortalecimento da relação institucional do Poder Judiciário com a sociedade; agilidade e produtividade na prestação jurisdicional; enfrentamento à corrupção, à improbidade administrativa e aos ilícitos eleitorais; promoção da sustentabilidade, fortalecimento do processo eleitoral; aperfeiçoamento da gestão administrativa e da governança judiciária; aperfeiçoamento da gestão de pessoas; aperfeiçoamento da gestão orçamentária e financeira; fortalecimento da estratégia nacional de TIC e de proteção de dados.

8. As áreas, funções e atividades abordadas pela auditoria foram determinadas de acordo com os critérios de relevância financeira e pelo risco e/ou sensibilidade pública dos processos, contas e operações. O total fiscalizado foi de R\$ 248.520.249,31 (duzentos e quarenta e oito milhões, quinhentos e vinte mil, duzentos e quarenta e nove reais e trinta e um centavos), correspondente à soma absoluta dos valores das contas contábeis selecionadas pela materialidade quantitativa.

OBJETO, OBJETIVOS E ESCOPO DA AUDITORIA

9. As contas auditadas compreendem o balanço patrimonial e a demonstração das variações patrimoniais em 31 de dezembro de 2021, com as correspondentes notas explicativas, incluindo o resumo das principais políticas contábeis, bem como as operações, transações ou os atos de gestão relevantes dos responsáveis, subjacentes às demonstrações contábeis.

10. Os objetivos da auditoria são obter segurança razoável para expressar conclusões sobre se as demonstrações contábeis acima referidas apresentam adequadamente, em todos os aspectos relevantes, a posição patrimonial, financeira e orçamentária do TRE/MS em 31 de dezembro de 2021, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil aplicadas ao setor público. Objetiva, também, verificar se as operações, transações ou os atos de gestão relevantes subjacentes estão em conformidade, em todos os aspectos relevantes, com as leis e regulamentos aplicáveis e com os princípios de administração pública que regem a gestão financeira responsável e a conduta de agentes públicos.

11. Segurança razoável é um alto nível de segurança, mas não uma garantia absoluta de que o trabalho, conduzido de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria, sempre irá detectar uma distorção relevante ou um desvio de conformidade relevante quando existir. As distorções nas demonstrações contábeis e os desvios de conformidade nas operações, transações ou atos subjacentes podem ser decorrentes de fraude ou erro e são considerados relevantes quando, individualmente ou em conjunto, possam influenciar, dentro de uma perspectiva razoável, as decisões tomadas com base nas contas auditadas.

NÃO ESCOPO

12. Não integram o escopo da auditoria: (a) o Balanço Financeiro; (b) a Demonstração dos Fluxos de Caixa; e (c) os exames para verificar se as receitas de transferências do Orçamento Geral da União (OGU) ao TRE/MS, apresentadas na Demonstração das Variações Patrimoniais, em 31.12.2021, estão livres de distorções relevantes. Tais receitas, excetuadas eventuais receitas próprias, são arrecadadas pela Receita Federal do Brasil, no nível do OGU, e são examinadas pela Secretaria de Controle

Externo da Gestão Tributária, da Previdência e Assistência Social (SecexPrevidência) do TCU, que emite opinião de auditoria sobre elas.

METODOLOGIA E LIMITAÇÕES INERENTES À AUDITORIA

13. A auditoria foi conduzida de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria aplicáveis ao setor público, consistentes nas Normas Brasileiras de Contabilidade Técnicas aplicadas à Auditoria (NBC TA), emitidas pelo Conselho Federal de Contabilidade (CFC), que são convergentes com as Normas Internacionais de Auditoria Independente (ISA), emitidas pela Federação Internacional de Contadores (IFAC); Normas Internacionais das Entidades Fiscalizadoras Superiores (ISSAI), emitidas pela Organização Internacional de Entidades Fiscalizadoras Superiores (INTOSAI); e Normas de Auditoria do Tribunal de Contas da União (NAT). Nenhuma restrição significativa foi imposta aos exames.

14. Tais normas requerem o cumprimento de exigências éticas, o exercício de julgamento e ceticismo profissionais, a aplicação do conceito de materialidade e a identificação e avaliação de riscos de distorção relevante nas demonstrações auditadas ou de desvio de conformidade relevante nas transações subjacentes, independentemente se causados por erro ou fraude, bem como a definição e a execução de procedimentos de auditoria que respondam a esses riscos. A finalidade é de se obter segurança razoável, mediante evidência de auditoria suficiente e apropriada, para suportar as conclusões em que se fundamenta a opinião de auditoria.

15. Obteve-se entendimento do controle interno relevante para a auditoria para planejar e executar os procedimentos de auditoria mais apropriados às circunstâncias. Avaliou-se a adequação das políticas contábeis utilizadas e as respectivas divulgações feitas pela administração, bem como a apresentação, a estrutura e o conteúdo geral das demonstrações contábeis e notas explicativas, incluindo as transações e os eventos subjacentes.

16. A definição e a execução dos procedimentos de auditoria incluíram inspeção documental, procedimentos analíticos e indagações, inclusive por escrito (ofícios de requisição). Os aspectos relevantes da metodologia aplicada na definição da Estratégia Global de Auditoria (1061426) e no desenvolvimento e execução do Plano de Auditoria (1100688) encontram-se detalhados no Apêndice A deste relatório.

17. Conforme exigido pelas normas de auditoria, as distorções detectadas durante os trabalhos foram comunicadas à Administração do TRE/MS antes do encerramento do exercício (0006782-08.2021.6.12.8000) de forma a possibilitar, se aplicável, a realização de ajustes necessários para evitar que as demonstrações contábeis fossem encerradas com distorções e a equipe de auditoria fosse vinculada a emitir uma opinião modificada. A Administração confirmou o cumprimento de suas responsabilidades, consoante estabelecidas nos termos do trabalho, por meio de representação formal (1180223).

18. O trabalho foi conduzido conforme os Termos do Trabalho de Auditoria (1056073) e com a Estratégia Global de Auditoria (1061426). A opinião sobre as demonstrações contábeis, expressa no Certificado de Auditoria (1180948), levou em consideração as conclusões registradas na Formação de Opinião (1170397), bem como as manifestações e providências dos gestores (1174287, 1176664, 1175289, 1177647, 1177810, 1179576, 1179754).

19. Devido às limitações inerentes a uma auditoria, juntamente com as limitações inerentes ao controle interno, há um risco inevitável de que algumas distorções relevantes não tenham sido detectadas, mesmo que o trabalho tenha sido adequadamente planejado e executado de acordo com as normas de auditoria mencionadas.

VOLUME DE RECURSOS FISCALIZADOS

20. O volume de recursos fiscalizados foi de R\$ 248.520.249,31 (duzentos e quarenta e oito milhões, quinhentos e vinte mil, duzentos e quarenta e nove reais e trinta e um centavos), correspondente à soma absoluta dos valores das contas contábeis selecionadas pela materialidade quantitativa.

21. As contas contábeis selecionadas pela materialidade quantitativa (1167492) estão distribuídas em contas patrimoniais identificadas na Tabela 8. As principais classes de transações que afetam as demonstrações do TRE/MS estão agrupadas por ciclos e descritas na Tabela 9.

BENEFÍCIOS DA FISCALIZAÇÃO

22. Entre os benefícios estimados desta fiscalização citam-se a melhoria das informações e dos controles internos sobre a conformidade dos atos de gestão financeira e orçamentária e dos respectivos registros contábeis, bem como sobre o processo de elaboração das demonstrações contábeis, mediante convergência aos padrões internacionais. A comunicação preliminar das distorções à administração, por exemplo, permitiu que fossem corrigidas algumas distorções relevantes, melhorando, assim, a qualidade da informação prestada.

3. ACHADOS DA AUDITORIA

23. Após análise das manifestações das unidades clientes da auditoria e das providências adotadas e determinadas pela Administração, no tocante ao conteúdo do relatório preliminar (1170542), concluiu-se que, embora as distorções abaixo não tenham sido totalmente sanadas, não têm o condão de gerar modificação da opinião.

3.1. DISTORÇÕES DE VALORES

A1. 27,1 MILHÕES, ESTIMADOS, REFERENTES A AUSÊNCIA DE ATUALIZAÇÃO/REAVLIAÇÃO DO VALOR MONETÁRIO DOS BENS IMÓVEIS.

24. O Tribunal não tem os valores atualizados dos imóveis. Os números registrados estão desatualizados e, ainda, são valores simbólicos estabelecidos em escrituras para doação e os valores das obras são antigos (1118924).

25. Segundo a Macrofunção SIAFI 020335, as reavaliações devem ser feitas utilizando-se o valor justo ou o valor de mercado na data de encerramento do Balanço Patrimonial, pelo menos: anualmente, para as contas ou grupo de contas cujos valores de mercado variaram significativamente; e a cada quatro anos, para as demais contas ou grupos de contas. Nesse sentido também dispõe a NBC TSP 07 no item 49:

A frequência das reavaliações depende das mudanças no valor justo dos itens do ativo imobilizado que estão sendo reavaliados. Quando o valor justo de ativo reavaliado difere, materialmente, do seu valor contábil, é necessária outra reavaliação. Alguns itens do ativo imobilizado sofrem mudanças frequentes e significativas no seu valor justo, necessitando, portanto, de reavaliação anual. Tais reavaliações frequentes são desnecessárias para itens do ativo imobilizado sem variações significativas no seu valor justo. Em vez disso, pode ser necessário reavaliar o item apenas a cada três ou cinco anos.

26. Por sua vez, de acordo com a [Portaria Conjunta n. 703/2014 da STN/SPU](#), os bens imóveis já lançados nos sistemas corporativos da SPU deverão ser reavaliados quando a última reavaliação tiver ocorrido em prazo superior a 5 anos, contado da publicação da referida Portaria.

27. Os bens imóveis do TRE/MS registrados no SIAFI totalizam o valor de R\$ 32.682.701,76. Como os saldos iniciais permanecem inalterados desde as conclusões das obras, conforme consulta >CONRAZO ao SIAFI, é possível afirmar que não foi feita nenhuma reavaliação até então. Os imóveis estão registrados pelo valor histórico.

28. Convém esclarecer que a avaliação dos imóveis por técnicos da SPU – Secretaria de Patrimônio da União, resultante da parceria firmada com o TRE/MS (SEI n. [0000800-18.2018.6.12.8000](#)), está em andamento e, embora já tenha sido encaminhada lista com valores preliminares, ainda não houve nenhum registro no SPIUnet e nenhuma alteração foi feita nas contas contábeis do SIAFI. Desse modo, ainda não foi concretizada medida efetiva para a escoreta gestão e contabilização dos bens imóveis da União em uso pela JE sul-mato-grossense.

29. A avaliação realizada pela SPU foi realizada nos bens de uso especial não registrados no SPIUnet e foi encontrada uma distorção no montante de R\$ 13.590.883,72. Não houve avaliação dos bens registrados no SPIUnet por referido órgão federal.

30. Diante disso, a auditoria interna realizou estimativa empírica dos valores atualizados dos imóveis registrados no SPIUnet e encontrou o montante de R\$ 13.591.704,43 da seguinte maneira:

- Para o valor dos terrenos foi utilizado o valor venal mais 30%;
- Para o valor das benfeitorias (edificações) foi utilizado o CUB CSL-16, referente ao mês de fevereiro de 2022, divulgado pelo SINDUSCON/MS.

31. Ressalta-se que tal estimativa não está fincada em critérios técnicos e, portanto, não deve ser utilizada para atualização/reavaliação do ativo. Repisa-se que ela foi desenvolvida tão somente para subsidiar a avaliação do efeito da distorção não corrigida. O valor real, após adequada avaliação dos imóveis, pode ser menor ou maior do que o encontrado neste trabalho.

32. A tabela abaixo ilustra a diferença entre os valores preliminares das avaliações da SPU e da auditoria interna com os valores que constam no SIAFI:

Cidade	Avaliação SPU	Valor SIAFI	Diferença
Corumbá	1.528.596,73	887.582,23	641.014,50
Miranda	789.841,52	509.313,73	280.527,79
Aquidauana	618.805,47	342.840,00	275.965,47
Anastácio	845.501,52	627.158,92	218.342,60
Sidrolândia	708.001,52	518.325,01	189.676,51
Nioaque	745.295,27	398.283,40	347.011,87
Bonito	855.295,27	449.789,36	405.505,91
Porto Murtinho	588.641,58	505.976,66	82.664,92
Bela Vista	526.909,63	292.924,78	233.984,85
Maracajú	1.324.001,52	499.317,76	824.683,76
Rio Brilhante	939.001,52	539.820,48	399.181,04
Ponta Porã	3.176.538,85	573.056,29	2.603.482,56
Amambai	657.295,27	450.158,68	207.136,59
Iguatemi	607.354,52	272.802,72	334.551,80
Mundo Novo	151.800,00	48.000,00	103.800,00
Naviraí	436.421,84	184.713,85	251.707,99
Ivinhema	360.000,00	160.000,00	200.000,00

Deodápolis	70.000,00	120.000,00	- 50.000,00
Fátima do Sul	525.295,27	517.194,57	8.100,70
Dourados	2.712.423,95	467.134,35	2.245.289,60
Bataguassu	547.295,27	604.088,32	- 56.793,05
Brasilândia	514.295,27	509.796,18	4.499,09
Três Lagoas	1.086.838,70	844.116,36	242.722,34
Aparecida do Taboado	635.295,27	521.088,11	114.207,16
Paranaíba	624.295,27	489.425,87	134.869,40
Cassilândia	624.295,27	718.560,67	- 94.265,40
Ribas do Rio Pardo	1.522.001,52	426.217,44	1.095.784,08
Bandeirantes	1.016.074,02	518.615,56	497.458,46
Camapuã	906.001,52	597.917,24	308.084,28
Chapadão do Sul	873.001,52	529.781,90	343.219,62
Costa Rica	782.632,54	493.070,95	289.561,59
São Gabriel do Oeste	1.126.001,52	514.772,69	611.228,83
Coxim	686.001,52	603.322,66	82.678,86
Rio Negro	225.000,00	10.000,00	215.000,00
Total	29.336.050,46	15.745.166,74	13.590.883,72
Cidade	Avaliação Auditoria	Valor SIAFI	Diferença
Prédio sede	12.470.696,24	3.649.942,09	8.820.754,15
Fórum Campo Grande	7.520.040,77	2.915.242,35	4.604.798,42
Almoxarifado	10.238.761,75	10.317.881,48	- 79.119,73
Arquivo Geral	289.740,69	44.469,10	245.271,59
Total	30.519.239,45	16.927.535,02	13.591.704,43
TOTAL GERAL			27.182.588,15

Tabela 1 - Diferença entre os valores preliminares das avaliações da SPU e da auditoria interna com os valores que constam no SIAFI.

A2. 1,9 MILHÃO, ESTIMADOS, REFERENTES À AUSÊNCIA DE MENSURAÇÃO E RECONHECIMENTO DOS SOFTWARES DESENVOLVIDOS INTERNAMENTE.

33. Os softwares desenvolvidos pelo Tribunal não são mensurados e reconhecidos. A Administração já foi cientificada desta carência por meio do Relatório da Auditoria Integrada de 2020 (SEI 0004773-73.2021.6.12.8000, ID 1078952), todavia, até o final da fase de execução, não havia concretizado as medidas necessárias para que o plano de ação fosse cumprido e efetivada a contabilização dos ativos desenvolvidos internamente neste Regional.

34. A inobservância dos procedimentos de reconhecimento do ativo intangível poderá comprometer a fidedignidade e veracidade das demonstrações contábeis da Justiça Eleitoral sul-mato-grossense.

35. A ausência de mensuração e reconhecimento acarreta a subavaliação do ativo. Conseqüentemente, tem-se a ausência de amortização daqueles que, porventura, tenham vida útil definida. Também influencia na divulgação do resultado do exercício, já que não houve o cômputo desses valores nas variações patrimoniais aumentativas e diminutivas, pelo reconhecimento e amortização, no período da respectiva competência.

36. Ante a ausência de mensuração e unicamente para fins de avaliação do achado neste trabalho, a equipe de auditoria efetuou estimativa superficial e empírica do valor dos softwares desenvolvidos pelo TRE/MS da seguinte forma:

- a. Somatório da remuneração da equipe de desenvolvedores do TRE/MS dividido pelo número de integrantes (atualmente 3), cujo resultado mensura a remuneração média por desenvolvedor;
- b. Valor médio da remuneração dividido por 200 (total de horas no mês), multiplicado por 66 (média de três meses utilizados para desenvolver um software) e multiplicado por 4 (número de horas efetivamente trabalhadas, por dia, na criação do software), totalizando, assim, o custo médio unitário do software;
- c. Custo unitário do software, multiplicado pela quantidade de sistemas criados internamente no Regional sul-mato-grossense (atualmente 65), que totaliza o valor estimado dos ativos não contabilizados.

Descrição	Valor
Remuneração	68.013,13
Média salário	22.671,04
Valor/hora	113,36
Horas trabalhadas	264
Custo unitário	29.925,78
Custo total (65 softwares)	1.945.175,62

Tabela 2 - Estimativa superficial e empírica do valor dos softwares desenvolvidos pelo TRE/MS, realizada pela equipe de auditoria.

37. Ressalta-se que tal estimativa de mensuração não está fincada em critérios técnicos e, portanto, não deve ser utilizada para reconhecimento do ativo. Repisa-se que ela foi desenvolvida tão somente para subsidiar a avaliação do achado de auditoria. O valor real, após aplicação da metodologia adequada, pode ser menor ou maior do que o encontrado neste trabalho.

3.2. DISTORÇÕES DE CLASSIFICAÇÃO, APRESENTAÇÃO OU DIVULGAÇÃO

A3. 27,3 MIL CONTABILIZADOS INDEVIDAMENTE NA CONTA CONTÁBIL 3.2.1.1.1.02.00 - APOSENTADORIAS PENDENTES DE APROVAÇÃO TCU.

38. Foram observados dois registros, um em fevereiro e outro em junho, R\$ 12.790,00 e R\$ 14.598,06, respectivamente, contabilizados indevidamente nesta conta, quando a correta é a 32111.12.00 - 13º Salário pessoal civil (pendente aprovação TCU).

39. Conforme a funcionalidade >CONCONTA, do sistema SIAFI, a função da conta 32111.12.00 - 13º Salário pessoal civil (pendente aprovação TCU) - é registrar as variações patrimoniais diminutivas realizadas a título de 13º salário das aposentadorias pendentes de aprovação pelo TCU.

40. Desse modo, solicitou-se que seja observada a correta classificação a partir de janeiro de 2022, tendo em vista que não é possível proceder à correção do exercício de 2021 em análise.

A4. FALTA DE DESMEMBRAMENTO DOS ATIVOS IMOBILIZADOS (EDIFÍCIOS) EM TERRENOS E EDIFICAÇÕES.

41. Conforme se observa por meio das contas contábeis 1.2.3.2.1.01.01 (Edifícios) e 1.2.3.2.1.01.02 (Terrenos), o valor nelas registrado reflete a soma dos terrenos e das benfeitorias.

42. Segundo o item 74 da [NBC TSP 07](#) e o item 5.5 da Parte II do [MCASP](#), terrenos e edificações são ativos separáveis e, por isso, devem ser contabilizados separadamente, mesmo quando são adquiridos conjuntamente. Isso porque os terrenos têm vida útil ilimitada e, portanto, não são depreciados. As edificações têm vida útil limitada e, por isso, são ativos depreciáveis. O aumento de valor do terreno no qual a edificação esteja construída não afeta a determinação do montante depreciável da edificação.

3.3. NÃO CONFORMIDADES

A5. CONTINUIDADE DA CUSTÓDIA DO IMÓVEL DE INOCÊNCIA.

43. O imóvel de Inocência, Município-termo da 23ª ZE (Água Clara), foi recebido em doação e escriturado. Por consequência, precisa sofrer uma afetação pública, mormente porque foi doado com uma destinação específica (doação com encargo), conforme Lei Municipal n. 751/2010, art. 16, parágrafo único.

44. Se o TRE/MS não tiver mais interesse no terreno, pelo fato de ter deixado de ser sede de Zona Eleitoral, deverá informar tal situação à SPU-Campo Grande/MS. Como se trata de bem público federal, caberá ao órgão do Poder Executivo entrar em contato com o Município doador, para que seja editada nova lei municipal alterando a finalidade do bem ou, ser for o caso, revogando a anterior e tornando sem efeito o ato jurídico de doação.

45. Convém esclarecer que a União Federal não pode atuar como incorporadora de imóveis e a Constituição Federal exige que a propriedade atenda sua função social ([CF/88](#), art. 5º, inciso XXIII). Logo, se a União não tem interesse em dar uma afetação pública ao bem, deverá restituí-lo ao Município de Inocência, para que este use o imóvel da forma que melhor atenda ao interesse público.

A6. MANUTENÇÃO DE ATIVO INTANGÍVEL DE VIDA ÚTIL DEFINIDA AMORTIZADO INTEGRALMENTE.

46. O saldo do Relatório Analítico de Bens Móveis do AsiWeb, especificamente quanto aos softwares de vida útil definida, apresenta, na coluna VALOR LÍQUIDO, valores irrisórios de um centavo, levando a concluir que os softwares foram amortizados integralmente. Sendo assim, uma vez que amortizados integralmente, deveriam ter sido baixados ou será necessário avaliar tratar-se de software de vida útil indefinida e, assim, alterar a classificação contábil.

47. De outro lado, sendo de vida útil definida, caso já tenha ocorrido a amortização integral e o software continua gerando benefícios econômicos, este deve ser reavaliado.

A7. BASE DE DADOS DO SPIUNET ANTIGA, INCOMPLETA E DESATUALIZADA.

48. Somente dois imóveis utilizados pela Justiça Eleitoral sul-mato-grossense estão registrados no SPIUnet (há 37 imóveis sem registro), consoante comprova tabela abaixo:

RIP Utilização	Destinação	Valor (R\$)*	Terreno (R\$)*	Benfeitoria (R\$)*	Data de Avaliação	Prazo de Validade
905100018.500-4	Sede do TRE/MS	2.122.555,47	27.612,50	2.094.942,97	22/11/2001	22/11/2003
905100086.500-5	Sede da 36ª ZE	44.469,10	13.078,80	31.390,30	22/11/2001	22/11/2003

Tabela 3 - Relação de imóveis da JEMS registrados no SPIUnet.

(*) Valor estimado para 24 meses.

49. Desde 2001 o Tribunal não realiza o cadastro de imóveis nesse sistema (último cadastro em 21.12.2001). Os registros existentes são parciais e estão desatualizados (alguns há mais de 20 anos), principalmente no tocante aos valores e à destinação.

50. Conforme artigo 3º, do [Decreto n. 99.672/99](#) e artigo 2º, da [Portaria SPU n. 206/2000](#), compete aos órgãos públicos federais, autarquias e fundações públicas o registro dos imóveis sob sua jurisdição ou propriedade no SPIUnet.

51. Comparando as bases de dados do SIAFI e do SPIUnet, é possível perceber acentuada discrepância, principalmente porque o SPIUnet não tem dados nem atualização suficiente para revelar a realidade dos bens imóveis que a Justiça Eleitoral do MS utiliza atualmente.

52. Convém esclarecer que a avaliação dos imóveis por técnicos da SPU – Secretaria de Patrimônio da União, resultante da parceria firmada com o TRE/MS (SEI n. 0000800-18.2018.6.12.8000), ainda está em andamento e, por conseguinte, não houve nenhum registro no SPIUnet e nenhuma alteração foi feita nas contas contábeis do SIAFI. Desse modo, ainda não foi concretizada medida efetiva para a esmerada gestão e contabilização dos bens imóveis da União em uso pela JE sul-mato-grossense.

4. DEFICIÊNCIAS SIGNIFICATIVAS DE CONTROLE INTERNO

A8. DEFICIÊNCIAS NO CONTROLE INTERNO RELACIONADAS À AVERBAÇÃO DAS EDIFICAÇÕES NAS MATRÍCULAS DOS IMÓVEIS.

53. O documento apresentado pela COENG ([1120930](#) – Nota Técnica 03) é inconclusivo e revela que o controle sobre o registro das averbações nas matrículas dos imóveis é atualmente frágil, pois, a partir dele, não é possível concluir, com a necessária segurança, que todas as edificações estão averbadas nas matrículas dos terrenos.

54. Não há a praxe de se manter, em arquivo, cópia da certidão de matrícula, nem de renová-la, dentro de periodicidade razoável. Vale registrar que a obtenção dessa certidão é gratuita, em razão da lei isentar esse tipo de cobrança para entes públicos.

55. O art. 16 da [Lei Estadual n. 3003/2005, alterada pela Lei 4.745/2015](#), assegura que a União, o Estado, os Municípios e suas respectivas autarquias e fundações públicas não estão sujeitos ao pagamento de emolumentos.

56. Portanto, basta o Tribunal oficial ao Cartório de Registro de Imóveis respectivo, para obter a certidão de matrícula atualizada.

A9. FRAGILIDADE NA GESTÃO E NO CONTROLE ADMINISTRATIVO DOS BENS IMÓVEIS DA UNIÃO EM USO PELO TRE/MS.

57. Segundo a Macrofunção SIAFI 020344 (BENS IMÓVEIS), item 5.1.1.2: "O CONTROLE DO BEM IMÓVEL ENVOLVE A CAPACIDADE DA ENTIDADE EM UTILIZAR ESTE RECURSO (OU CONTROLAR O USO POR TERCEIROS) NO TEMPO PRESENTE, DE MODO QUE HAJA A GERAÇÃO DO POTENCIAL DE SERVIÇOS OU DOS BENEFÍCIOS ECONÔMICOS ORIGINADOS DO RECURSO PARA O CUMPRIMENTO DOS SEUS OBJETIVOS".

58. A forma de controle de todos os imóveis constantes do acervo patrimonial em uso pelo TRE/MS é manual, realizada através de pastas de arquivo, e restrita aos documentos que originaram a aquisição do bem (Ex.: Lei de doação e escritura). Não há uma base de dados que centraliza o registro de todos os imóveis, devidamente acompanhados da documentação correspondente e disponível para consulta imediata. Também falta a padronização dos documentos a serem mantidos em arquivo, bem como inexistente um controle efetivo sobre a situação de cada um, com o histórico de obras e serviços de engenharia realizados e de todos os investimentos correspondentes.

59. O Sistema SPIUnet faz em parte o gerenciamento dos imóveis da União. Todavia, há documentos e dados que ele não controla e que são relevantes para o TRE/MS. Por isso, o controle imobiliário deste órgão não pode ser somente via SPIUnet.

A10. ERROS FORMAIS

60. O Relatório Contábil de Movimentação de Bens Móveis do AsiWeb traz a relação sintética dos bens móveis e dos softwares. Ocorre que, os softwares não devem ser classificados como bens móveis e sim como bens intangíveis.

5. MONITORAMENTO DE DETERMINAÇÕES E RECOMENDAÇÕES

61. No relatório de auditoria relativo às demonstrações contábeis de 2020 (1033345), foi recomendado à Secretaria de Administração e Finanças (SAF) que fosse constituída comissão com a incumbência de verificar a necessidade de reavaliação de bens do órgão, nos termos da Macrofunção SIAFI 020335.

62. Referida comissão foi constituída e o resultado foi apresentado em 9 de março de 2022 por meio do processo SEI 0004269-67.2021.6.12.8000, cujas manifestações estão nele contidas.

6. ASSUNTOS QUE EXIGIRAM ATENÇÃO SIGNIFICATIVA NA AUDITORIA

63. Assuntos que exigiram atenção significativa na auditoria não são achados, mas podem fornecer aos usuários uma base para obtenção de informações adicionais da administração e com os responsáveis pela governança sobre determinados assuntos relacionados à entidade, às demonstrações contábeis auditadas ou à auditoria realizada (ISA/NBC TA 701, itens 3 e 9).

64. De acordo com a NBC TSP 11, itens 27 e 28, as demonstrações contábeis devem apresentar adequadamente a situação patrimonial, o desempenho e os fluxos de caixa da entidade. Tal apresentação exige a representação fidedigna dos efeitos das transações, outros eventos e condições, de acordo com as definições e critérios de reconhecimento para os elementos patrimoniais (ativos, passivos, receitas e despesas) como estabelecido nas NBCs TSP.

65. A entidade, cujas demonstrações contábeis estejam em conformidade com essas normas, deve declarar, de forma explícita e sem reservas, essa conformidade nas notas explicativas. Caso as demonstrações contábeis não cumpram todas as exigências, não deve haver a declaração de conformidade com as NBCs TSP.

66. À par disso, nota-se que as demonstrações contábeis apresentadas não atendem, em todos os aspectos, às NBCs TSP, especialmente quanto aos tópicos:

- 27,1 Milhões, estimados, referentes a ausência de atualização/reavaliação do valor monetário dos bens imóveis (NBC TSP 07);
- 1,9 Milhão, estimados, referentes à ausência de mensuração e reconhecimento dos softwares desenvolvidos internamente (NBC TSP 08);

67. Ocorre que essas normas devem ser aplicadas, obrigatoriamente, pelas entidades do setor público, conforme dispõe o MCASP, parte geral, capítulo 5.

68. Além disso, de acordo com o Manual SIAFI, Macrofunção 020315 - Conformidade contábil, *"a Conformidade Contábil dos atos e fatos da gestão orçamentária, financeira e patrimonial consiste na certificação de que as demonstrações contábeis geradas pelo Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal (SIAFI) estão de acordo com a Lei n. 4.320/1964, com o Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público (MCASP) e com este Manual SIAFI"*. Dispõe, ainda, que o objetivo principal da conformidade são as demonstrações contábeis e suas notas explicativas e que estas são de responsabilidade da Administração.

69. A conformidade deverá apresentar seguramente, em aspectos relevantes, a adesão das demonstrações contábeis com as normas contábeis; ou se as demonstrações apresentam inconformidades perante tais normas que resultam em distorções relevantes que prejudicam a tomada de decisões e avaliação nelas baseadas.

70. Nesse sentido, ao final do período, havendo inconsistência ou desequilíbrio considerado relevante (que pode alterar o entendimento sobre as demonstrações contábeis), o contador responsável deverá aplicar as restrições contábeis que estão disponíveis na transação >CONRESTCON, no SIAFI, de modo a alertar ao leitor das demonstrações sobre determinados itens que possam provocar interpretações equivocadas.

71. Assim, conforme referida Macrofunção, a Conformidade Contábil registrará a ausência ou incidência de restrições contábeis e se dará da seguinte forma:

- **Sem ocorrência:** quando observado que as demonstrações contábeis não apresentam inconsistências relevantes que poderiam mudar o entendimento sobre as demonstrações contábeis, estando estas de acordo com as normas contábeis.
- **Com ocorrência:** quando observado que as demonstrações contábeis apresentam inconsistências relevantes que, individualmente ou de forma agregada, podem mudar o entendimento sobre elas, estando, portanto, em desacordo com as normas contábeis.

72. Consoante o disposto na Macrofunção em comento, os achados contidos neste relatório de auditoria ensejariam a seguinte restrição contábil ao final do exercício de 2021: "634 - Falta avaliação bens móveis/imóveis/intangíveis".

7. CONCLUSÕES

73. Realizamos, ao amparo da competência estabelecida no art. 74, incs. IV, da Constituição Federal, auditoria financeira integrada com conformidade nas contas relativas ao exercício de 2021 dos responsáveis pelo TRE/MS.

74. As contas auditadas compreendem o balanço patrimonial e as demonstrações das variações patrimoniais em 31 de dezembro de 2021, com as correspondentes notas explicativas, incluindo o resumo das principais políticas contábeis, bem como as operações, transações ou os atos de gestão relevantes dos responsáveis, subjacentes às demonstrações contábeis.

75. Os objetivos da auditoria são obter segurança razoável para expressar conclusões sobre se as demonstrações contábeis acima referidas apresentam adequadamente, em todos os aspectos relevantes, a posição patrimonial, financeira e orçamentária do TRE/MS em 31 de dezembro de 2021, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil aplicadas ao setor público; e sobre se as operações, transações ou os atos de gestão relevantes dos responsáveis estão em conformidade, em todos os aspectos relevantes, com as leis e os regulamentos aplicáveis e os princípios de administração pública que regem a gestão financeira responsável e a conduta de agentes públicos.

SEGURANÇA RAZOÁVEL E SUPORTE ÀS CONCLUSÕES

76. Segurança razoável é um alto nível de segurança, mas não uma garantia absoluta de que a auditoria, conduzida de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria, sempre irá detectar uma distorção ou um desvio de conformidade relevante quando existir. As distorções nas demonstrações contábeis e os desvios de conformidade podem ser decorrentes de fraude ou erro e são considerados relevantes quando, individualmente ou em conjunto, possam influenciar, dentro de uma perspectiva razoável, as decisões tomadas com base nas contas auditadas.

77. Conforme exigido pelo item 26 da ISA/NBC TA 330/ISSAI 2330 – Resposta do auditor aos Riscos Avaliados, e com os itens 179 e 181 da ISSAI 4000 – Norma para auditoria de conformidade, foi obtida evidência de auditoria apropriada e suficiente para formar as conclusões da auditoria.

78. Embora as demonstrações contábeis da entidade para o exercício findo em 31 de dezembro 2020 tenham sido auditadas, os saldos iniciais não foram objeto de exame. Contudo, não existem evidências de que eventuais distorções não identificadas nos saldos iniciais, do exercício de 2021, poderiam afetar de forma relevante as demonstrações contábeis ao término do exercício.

79. Foram realizadas as avaliações específicas requeridas pelos itens 12 a 15 da ISA/NBC TA 700/ISSAI 2700 – Formação de opinião e emissão do relatório do auditor independente sobre as demonstrações contábeis, para extrair as conclusões expressas a seguir, que fundamentam as opiniões emitidas no certificado de auditoria.

CONCLUSÃO SOBRE AS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

80. As demonstrações contábeis apresentam adequadamente, em todos os aspectos relevantes, a posição patrimonial e financeira da entidade em 31 de dezembro de 2021, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil aplicadas ao setor público.

CONCLUSÃO SOBRE A CONFORMIDADE DAS OPERAÇÕES, TRANSAÇÕES OU ATOS DE GESTÃO SUBJACENTES

81. Concluiu-se que as transações subjacentes às demonstrações contábeis e os atos de gestão relevantes dos responsáveis estão em conformidade, em todos os aspectos relevantes, com as leis e regulamentos aplicáveis e com os princípios de administração pública que regem a gestão financeira responsável e a conduta de agentes públicos.

IMPACTO DOS ACHADOS NAS CONTAS DA UNIDADE JURISDICIONADA

82. As contas da unidade jurisdicionada no aspecto da exatidão dos demonstrativos contábeis e da conformidade das transações subjacentes nos aspectos da legalidade, legitimidade e economicidade estão livres de distorções ou desvios relevantes.

83. Os impactos dos achados foram considerados na formulação das opiniões expressas no certificado de auditoria, com base na materialidade quantitativa e qualitativa determinada para o trabalho.

INFORMAÇÕES SOBRE APURAÇÃO DE EVENTUAIS RESPONSABILIDADES

84. Não foram encontradas irregularidades que ensejassem abertura de processo de apuração de responsabilidade durante o exame das contas.

BENEFÍCIOS ESTIMADOS OU ESPERADOS E VOLUME DE RECURSOS FISCALIZADOS

85. Entre os benefícios qualitativos esperados da implementação das deliberações propostas citam-se o aumento da transparência da gestão, a melhoria das informações e o aprimoramento dos controles internos sobre a conformidade dos atos de gestão financeira e orçamentária e dos respectivos registros contábeis. Também são esperados benefícios sobre o processo de elaboração das demonstrações contábeis, alinhando-os aos padrões internacionais em implementação pela STN, para convergir as práticas contábeis adotadas no Brasil às Normas Internacionais de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público.

86. O volume de recurso fiscalizados foi de R\$ 248.520.249,31 (duzentos e quarenta e oito milhões, quinhentos e vinte mil, duzentos e quarenta e nove reais e trinta e um centavos), correspondente à soma absoluta dos valores das contas contábeis selecionadas pela materialidade quantitativa.

8. PROPOSTAS DE ENCAMINHAMENTO

87. Ante o exposto, recomenda-se à Administração do TRE/MS, na esteira dos normativos que embasaram a apresentação dos achados da auditoria e do Despacho n. 6975 / 2022 - TRE/PRE/ASJES (1176664), que:

ACHADO	UNIDADE	RECOMENDAÇÕES
A1	SAF	Efetue a atualização/reavaliação do valor monetário dos bens imóveis, procedendo-se à consequente escoreta gestão e contabilização dos referidos bens da União em uso pela Justiça Eleitoral sul-mato-grossense.
A2	STI SAF	Efetue a mensuração e reconhecimento dos softwares desenvolvidos internamente neste TRE/MS.
A3	SAF	Observe a correta classificação e registros realizados nas contas 3.2.1.1.1.02.00 - Aposentadorias pendentes de aprovação TCU e 3.2.1.1.1.12.00 - 13º Salário pessoal civil (pendente aprovação TCU).
A4	SAF	Contabilize, separadamente, os ativos imobilizados (edifícios) em terrenos e edificações e expeça ofício à Secretaria de Patrimônio da União solicitando o desmembramento em questão, mediante correção do sistema SPIUnet, adequando-o ao item 74 da Norma Brasileira de Contabilidade - NBC TSP 07 e ao item 5.5 da Parte II do Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público – MCASP.
A5	SAF	Informe à SPU – Campo Grande/MS acerca do desinteresse na utilização do imóvel doado pela municipalidade de Inocência, para a construção de sede própria da Justiça Eleitoral na localidade.

A6	STI SAF	Avalie os softwares que apresentam valores líquidos irrisórios de um centavo no AsiWeb. Se se tratar de softwares de vida útil indefinida, a classificação contábil deve ser alterada. Caso contrário, deverão ser baixados.
A7	SAF	Mantenha a base de dados do SPIUnet completa e atualizada e informe em que fase se encontra a parceria firmada com a Secretaria de Patrimônio da União para que seja realizada a avaliação dos imóveis deste Tribunal, e qual seria o prazo para a finalização dos trabalhos.
A8	SAF	Implante controles internos com a finalidade de manter atualizado o registro das averbações nas matrículas dos imóveis.
A9	SAF	Implante base de dados para centralizar o registro dos imóveis, devidamente acompanhada da documentação correspondente, com a devida padronização dos documentos e controle sobre a situação de cada imóvel, histórico de obras, serviços de engenharia e investimentos realizados.
A10	SAF	Providencie a correção no título do relatório contábil do AsiWeb, visto que os softwares estão sendo classificados como bens móveis no referido sistema, e não como intangíveis.
Assuntos que exigiram atenção significativa	SAF	Atenda ao disposto na Macrofunção de Conformidade Contábil.
	SAF	Estabeleça processo de trabalho para a contabilidade, com a redação de manuais, fluxogramas, responsabilidades, <i>check lists</i> e outros documentos que entender necessários.

Tabela 4 - Relação de achados e recomendações de auditoria.

ASSINADO ELETRONICAMENTE
Alessandra Falcão Gutierrez de Souza
 Matr. 05040010 (Supervisora)

ASSINADO ELETRONICAMENTE
Adriana Morales Alencar Souto
 Matr 09040107 (Líder de equipe)

ASSINADO ELETRONICAMENTE
Flávio Alexandre Martins Nichikuma
 Matr 05040501 (Auditor)

ASSINADO ELETRONICAMENTE
Nivaldo Azevedo dos Santos
 Matr 02040104 (Auditor)

ASSINADO ELETRONICAMENTE
Selma Naara Schinello Nonnenmacher
 Matr. 21040133 (Auditora)

APÊNDICE A - DETALHAMENTO DA METODOLOGIA EMPREGADA

A metodologia utilizada neste trabalho é fundada nas normas de auditoria e reflete a metodologia desenvolvida pelo Tribunal de Contas da União, especialmente na auditoria de contas piloto realizada no FNDE.

1. DETERMINAÇÃO DA MATERIALIDADE PARA O TRABALHO

A materialidade é um conceito utilizado pelo auditor para estabelecer o nível (ou os níveis) a partir do qual as distorções na informação ou as não conformidades do objeto de auditoria serão consideradas relevantes e, assim, tratadas para fins de planejar, executar e relatar a auditoria.

O conceito é utilizado em todas as fases da auditoria: na fase de planejamento, para determinar o que é significativo para os procedimentos preliminares de avaliação de risco e para planejar os procedimentos de auditoria; na **fase de execução**, para avaliar o efeito dos achados identificados na auditoria; e na **fase de relatório**, para formar a conclusão ou opinião de auditoria com base na relevância dos achados, individualmente ou em conjunto, bem como para fundamentar as propostas de encaminhamento do relatório. Os julgamentos sobre materialidade são realizados com base nos critérios de magnitude das distorções e dos efeitos das não conformidades (**materialidade quantitativa**), e da natureza e circunstâncias da sua ocorrência (**materialidade qualitativa**).

1.1 Materialidade quantitativa

Conforme o Manual de Auditoria Financeira do TCU, item 226, e a ISA/NBC TA 320, ISSAI 2320, ao estabelecer a estratégia global de auditoria, o auditor deve determinar a materialidade para as demonstrações contábeis como um todo (materialidade global ou materialidade no planejamento), a materialidade para execução da auditoria e estabelecer o limite para acumulação de distorções, de modo a permitir a avaliação dos riscos de distorções relevantes e a determinação da natureza, época e extensão (tamanho das amostras) dos procedimentos adicionais de auditoria. A materialidade, no aspecto quantitativo, geralmente é definida mediante a aplicação de um percentual sobre determinado valor de referência que reflete razoavelmente o nível de atividade financeira do objeto da auditoria, como o total das despesas, das receitas, do ativo, do passivo, do lucro etc.

O Tribunal de Contas Europeu (ECA, na sigla em inglês) estabelece que a materialidade para o trabalho como um todo deve se situar entre 0,5% e 2% do valor de referência. O Instituto dos Auditores Independentes Certificados dos Estados Unidos (AICPA, na sigla em inglês) considera o total das despesas (p.ex.: dotação autorizada, despesa empenhada) como o referencial provavelmente mais apropriado para as auditorias das entidades do setor público (*Audit Guide*, 2014, p. 404). Já a Federação Internacional de Contadores (IFAC, na sigla em inglês) orienta que se o lucro não é uma medida útil (como no caso das entidades sem fins lucrativos e da maioria das entidades do setor público), o auditor pode considerar outras bases como: de 1% a 3% das receitas ou despesas; de 1% a 3% dos ativos; ou de 3% a 5% do patrimônio líquido.

Duas pesquisas internacionais recentes, realizadas no âmbito das especializações em auditoria financeira do TCU, corroboraram que o intervalo situado entre 0,5% a 2% do valor de referência é o mais utilizado pela maioria das EFS (o somatório do % das EFS que adotam ultrapassa 100% pelo fato de que cada EFS pode adotar mais de um referencial).

Referencial adotado	% EFS que adotam o referencial	Intervalo aplicado sobre o referencial	% de EFS que adotam
Despesa total	96%	0,5% - 2%	40%
Ativo total	77%	0,5% - 2%	21%
		1%	21%
Passivo Total	36%	0,5% - 2%	60%
Receita total	77%	0,5% - 2%	43%

Tabela 5 - Referências e percentuais adotados pelas EFS.

Fonte: Adaptado de Melo, 2019. TCC Materialidade em auditoria financeira no setor público.

Assim, a escolha do valor de referência nesta auditoria recaiu sobre a soma da despesa liquidada com os restos a pagar não processados pagos, dado que o montante desses recursos é aplicado em diversas áreas do Tribunal, como pessoal, eleições, contratos administrativos, aquisição de bens de consumo, de bens móveis e imóveis, sendo o referencial que melhor contribui para o alcance dos objetivos institucionais.

Por conseguinte, a materialidade global (MG), a materialidade para execução da auditoria (ME) e o limite para acumulação de distorções (LAD) foram determinados nesta auditoria considerando a relevância financeira individual da conta, classe ou ciclo de transações em relação à Dotação Orçamentária. A tabela a seguir apresenta os níveis de materialidade com seus respectivos valores estabelecidos no planejamento e que foram utilizados na execução da auditoria.

VR – Valor de referência	Dotação Orçamentária	124.712.703,00
MG – Materialidade global	2% do VR	2.494.254,06
ME – Materialidade para execução	75% da MG	1.870.690,55
LAD – Limite para acumulação de distorções	5% da MG	124.712,70

Tabela 6 – Níveis de Materialidade (R\$).

Fonte: PT 320.1 – Materialidade (1068110).

Desse modo, a MG, de R\$ 2.494.254,06, foi o parâmetro quantitativo considerado quando da avaliação dos efeitos das distorções não corrigidas, individualmente ou em conjunto, para extrair as conclusões em que se fundamenta a opinião de auditoria. Não foram determinados níveis de materialidade inferiores à MG para classes específicas de transações, saldos contábeis e divulgações.

A ME foi estabelecida em 75% da MG. Esse percentual geralmente varia entre 50% e 75%. Onde o risco é maior, em um nível mais próximo dos 50% do que dos 75% da materialidade global, e ao contrário onde o risco é menor. Por conseguinte, o valor de R\$ 1.870.690,55 foi o utilizado para determinar a relevância financeira individual das contas e como parâmetro para determinar se os saldos das contas significativas estavam relevantemente distorcidos.

O LAD representa o valor abaixo do qual as distorções de valor foram consideradas triviais e, portanto, não foram acumuladas durante a auditoria, desde que, quando julgadas pelos critérios qualitativos de natureza ou circunstâncias, não sejam consideradas claramente triviais. Esse limite foi estabelecido em 5% da MG, resultando no valor de R\$ 124.712,70. Esse percentual pode variar entre 3% e 5% da materialidade global, a depender da avaliação de riscos (MAF, 234).

1.2 Materialidade qualitativa

A natureza e as circunstâncias relacionadas a algumas distorções podem levar a equipe de auditoria a avaliá-las como relevantes ainda que estejam abaixo dos limites quantitativos de materialidade definidos para o trabalho. A perspectiva qualitativa da materialidade considera a:

Relevância pela natureza – qualquer suspeita de má gestão grave, fraude, ilegalidade ou irregularidade, distorção intencional ou manipulação de resultados ou informações;

Relevância pelas circunstâncias – devido ao contexto em que ocorrem, podem mudar a impressão dos usuários previstos e ter um efeito significativo nas suas decisões.

1.3. Revisão dos níveis de materialidade

Após o encerramento do exercício, a equipe de auditoria reavaliou os níveis de materialidade estabelecidos no planejamento para confirmar se continuavam apropriados. A tabela abaixo apresenta os níveis de materialidade revisados com seus respectivos valores, tendo como valor de referência as despesas liquidadas mais os restos a pagar não processados pagos em 31.12.2021.

VR – Valor de referência	Despesa liquidada + RPNP pagos	132.397.220,02
MG – Materialidade global	2% do VR	2.647.944,40
ME – Materialidade para execução	75% da MG	1.985.958,30
LAD – Limite para acumulação de distorções	5% da MG	132.397,22

Tabela 7 – Níveis de Materialidade revisados (R\$).
Fonte: PT 320.1 – Materialidade revisada (1167492).

Após a referida revisão, a diferença da materialidade para execução foi de R\$ 115.267,75, portanto, não significativa, mesmo assim, a partir desse novo parâmetro, outras contas contábeis foram incluídas para a execução dos procedimentos de auditoria.

2. CRITÉRIOS PARA SELEÇÃO DAS CONTAS SIGNIFICATIVAS

As contas contábeis foram consideradas significativas pela:

I - Relevância financeira, quando:

- O seu saldo era maior ou igual ao valor da ME;
- Compunham ciclos contábeis, cujo somatório era maior ou igual ao valor da ME;
- O histórico dos saldos de exercícios era maior ou igual ao valor da ME: ocorre especialmente com as contas de despesas, pois a execução orçamentária cresce ao longo do exercício e atingirá a materialidade exigida.

II - Relevância qualitativa, quando:

- O seu saldo era inferior ao valor da ME, mas poderia ser relevante pela natureza ou incluir risco de distorção relevante pelas circunstâncias e/ou fosse relevante pelo critério de sensibilidade pública.

3. ABORDAGEM DE AUDITORIA

A decisão da equipe foi por uma abordagem com ênfase em testes substantivos para os ciclos contábeis que envolviam contas ou ciclos de transações com operações, atividades ou transações subjacentes significativas.

Essa decisão decorreu do fato de a entidade possuir diversidade de maturidade quanto a controles internos administrativos entre as unidades. Em consequência, os procedimentos de auditoria foram planejados de acordo com o entendimento do controle interno e da análise de risco efetuada pela equipe de auditoria.

4. AVALIAÇÃO E RESPOSTA AOS RISCOS DE DISTORÇÃO RELEVANTE

Identificamos e avaliamos os riscos de distorção relevante nas demonstrações contábeis e em relação à conformidade das operações, transações ou atos de gestão relevantes dos responsáveis, independentemente se causadas por fraude ou erro.

Com base nos resultados da avaliação de risco, planejamos e executamos procedimentos de auditoria em resposta aos riscos significativos de maneira a obter evidência de auditoria suficiente e apropriada para suportar as conclusões da auditoria.

Esses procedimentos de auditoria incluíram inspeção documental, procedimentos analíticos e indagações, inclusive por escrito (ofícios de requisição). No tocante às contas e/ou ciclos contábeis com menor risco, a evidência de auditoria foi obtida mediante a aplicação de procedimentos de revisão analítica.

5. FORMAÇÃO DAS OPINIÕES E COMUNICAÇÕES À ADMINISTRAÇÃO

As distorções e as não conformidades detectadas na primeira etapa do trabalho (agosto a novembro de 2021) foram comunicadas à administração do TRE/MS antes do encerramento do exercício, de forma a lhes permitir efetuar os ajustes necessários e mitigar o risco de que as demonstrações fossem encerradas com distorções relevantes (0006782-08.2021.6.12.8000).

Os efeitos das distorções relevantes comunicadas e não corrigidas pela administração até o encerramento contábil de 2021, e daquelas detectadas após essa data, foram considerados na formação das conclusões e opiniões de auditoria sobre as demonstrações contábeis e sobre a conformidade das operações, transações ou dos atos de gestão relevantes dos responsáveis.

O relatório preliminar, contendo os achados, as conclusões e as propostas da equipe, foi encaminhado aos dirigentes da entidade para que apresentassem suas perspectivas e as ações corretivas a implementar, nos termos do artigo 53 da Resolução CNJ n. 309/2020 e artigo 26 do Estatuto da Auditoria Interna do TRE/MS (1170489, 1170542).

APÊNDICE B – COMENTÁRIOS DE GESTORES E ANÁLISES DA EQUIPE

ACHADOS DE AUDITORIA

DISTORÇÕES DE VALORES

A1. 27,1 MILHÕES, ESTIMADOS, REFERENTES A AUSÊNCIA DE ATUALIZAÇÃO/REAVALIAÇÃO DO VALOR MONETÁRIO DOS BENS IMÓVEIS.

MANIFESTAÇÃO DO CLIENTE:

Seção de Análise Contábil (1138506): "Informamos também que sobre este tema a Coordenadoria de Engenharia, ID 1118924, manifestou que não possui informações separadas dos valores dos terrenos e das edificações e que aguarda a avaliação da SPU. (...) A resposta a este achado está inter-relacionada ao achado nº 9 e complementarmente a Portaria Diretoria-Geral nº 98/2021 designou comissão especial visando a realização de estudos para identificação da necessidade de reavaliação de bens do Tribunal (1065512). O prazo para conclusão dos trabalhos está em curso."

Direção-Geral:

- 1174287: "De acordo com o texto acima transcrito, há um acordo entre o TRE/MS e a Secretaria de Patrimônio da União com vistas a realizar a avaliação dos imóveis deste Regional. Entretanto, tal avaliação não vem sendo efetivada, pelo menos no sistema contábil, conforme se denota do achado em comento. Diante disso, este órgão diretivo sugere que seja determinado à SAF, por intermédio das unidades competentes que providenciem, tão logo recebam os presentes autos, a escoreta gestão e contabilização dos bens imóveis da União em uso pela Justiça Eleitoral de Mato Grosso do Sul, retornando o processo à Diretoria-Geral, no prazo de 90 dias, com informação das providências encampadas pela referida unidade."

- 1179754: "Tendo em vista que a atualização/reavaliação de valor de imóveis pressupõe atividade técnica, para a qual este Regional não possui servidores capacitados, este Regional firmou parceria com a Superintendência do Patrimônio da União para que os técnicos do referido órgão executassem: i) a avaliação dos imóveis de acordo com as exigências da Portaria Conjunta nº 38/2020; ii) o cadastramento dos imóveis constantes da listagem anexa no sistema SPIUNET e; iii) a elaboração de relatório simplificado apontando a adequação dos prédios às normas de acessibilidade (172146). Gize-se que, em contrapartida, a SPU solicitou deste Regional, apenas o pagamento de diárias para que os respectivos técnicos pudessem se dirigir a todos os municípios de Mato Grosso do Sul onde o TRE/MS possui imóveis passíveis de avaliação. Importante salientar que o custo gerado com o pagamento das diárias solicitadas pela SPU foi deveras menor do que a contratação de profissional terceirizado para a realização do serviço. A título ilustrativo, observa-se do despacho 19177 (1083235) que, em valores de 2018, a despesa com contratação de profissional terceirizado foi estimada em 92.500,00 (noventa e dois mil e quinhentos reais), ao passo que o valor gasto com as diárias dos técnicos da SPU, em setembro de 2021, totalizou R\$ 21.168,00 (vinte e um mil cento e sessenta e oito reais). Conforme relatado no excerto acima, evidencia-se a preocupação da Administração deste Regional em atender as normas que norteiam a avaliação e reavaliação do valor monetário dos bens imóveis da União utilizados pela Justiça Eleitoral sul-matogrossense. Em outras palavras, fica evidenciado que não houve inércia da Administração deste Regional com relação à atividade de atualização/reavaliação dos imóveis mas, sim, cumprimento das normas que regem o assunto quando, obedecendo ao princípio da economicidade, optou pela realização de parceria entre o TRE/MS e a SPU, evitando gastos expressivos com a contratação de profissional terceirizado. Ainda, conforme

se observa do processo SEI 0000800-18.2018.6.12.8000, as vistorias já foram realizadas, na maioria dos imóveis, pelos técnicos da SPU, carecendo apenas do relatório final. A par disso, não nos parece razoável que o achado em comento sirva de base para a modificação da opinião do auditor, uma vez que a atualização/reavaliação já se encontra em andamento, denotando a ação da Administração para sanar a irregularidade apontada, anteriormente ao início da auditoria de que trata estes autos, mormente que a conclusão desse trabalho independe dos servidores deste Tribunal."

Presidência (1176664): "Em vista da manifestação da Direção-Geral acerca do relatório dos achados de auditoria financeira integrada com conformidade, acolho a proposição apresentada pela DG (1174287) e determino à Secretaria de Administração e Finanças: as devidas providências para esmerada gestão e contabilização dos bens imóveis da União em uso por esta Justiça Eleitoral, com retorno dos autos à Direção-Geral, no prazo de 90 (noventa) dias."

CONCLUSÃO DA EQUIPE DE AUDITORIA: A auditoria interna corrobora a manifestação da Direção-Geral, assentindo que as medidas para a efetiva regularização dos imóveis da União, sob a responsabilidade do TRE/MS, estão em andamento. Nesse contexto, fará o monitoramento da recomendação no exercício de 2022.

A2. 1,9 MILHÃO, ESTIMADOS, REFERENTES À AUSÊNCIA DE MENSURAÇÃO E RECONHECIMENTO DOS SOFTWARES DESENVOLVIDOS INTERNAMENTE.

MANIFESTAÇÃO DO CLIENTE:

Coordenadoria de Desenvolvimento de Soluções Corporativas (1166873): "Os softwares desenvolvidos pelo Tribunal até ano de 2021 não foram mensurados por não haver uma metodologia específica estabelecida para tal atividade. No final do ano de 2021, a CODESC decidiu implantar a metodologia de "Análise de Pontos por Função" para mensuração dos softwares desenvolvidos pelo Tribunal, de acordo com o descrito no Relatório CITIS (documento 1141533), item 4.1, coluna "Execução", do processo SEI nº 0004773-73.2021.6.12.8000. A política de mensuração do custo de ativos de softwares, que trata a referida metodologia, encontra-se em fase de aprovação na Secretaria de Tecnologia da Informação, bem como sua abrangência."

Direção-Geral:

- 1174287: "Em vista do informado pela unidade de auditoria, este órgão diretivo sugere o encaminhamento dos autos à STI para que informe, no prazo de 03 (três) dias, as providências que vêm sendo realizadas para o cumprimento do plano de ação acima referenciado com vistas à efetivação da contabilização dos ativos desenvolvidos internamente neste Regional."

- 1179754: "Igualmente, quanto a este achado, este órgão diretivo repisa que não houve inércia da Administração. Conforme se observa da Informação 3096 (1177647), a Secretaria de Tecnologia da Informação, providenciou minuta de Resolução que trata da gestão de ativos no âmbito do TRE/MS. Referida minuta culminou na Resolução TRE/MS nº 763, publicada no DJE/MS de 29/03/2022 (1177807). A unidade também esclareceu que a mensuração dos softwares desenvolvidos internamente se dará por "ponto de função". Importante salientar a existência de um Plano de Ação para adequação da gestão de ativos, o qual foi construído no intuito de adequar os achados apontados na auditoria de ativos de tecnologia da informação, realizada em 2021 (relatório final registrado sob o evento de nº 1045681, emitido em 15.06.2021). Observa-se que, assim que o relatório de auditoria sobre ativos de tecnologia da informação foi emitido pela AUDIN, a unidade de tecnologia da informação iniciou plano de ação (1070190), o qual data de 06.08.2021, para dar início às adequações solicitadas no referido relatório. Aqui evidencia-se, novamente, a preocupação da unidade que, em curto espaço de tempo iniciou as providências para sanar as irregularidades. Entretanto, não houve tempo hábil para a mensuração e reconhecimento dos softwares desenvolvidos internamente, justamente porque a auditoria que gerou o plano de ação para o saneamento

das irregularidades findou-se no mesmo ano em que foi iniciada a auditoria das contas que apontou a mesma irregularidade. Oportuno destacar que as demandas na área da informática têm crescimento inversamente proporcional à quantidade de servidores da unidade. É sabido, inclusive pela unidade de auditoria interna que o número de servidores lotados na Secretaria da Tecnologia da Informação está muito aquém da quantidade ideal necessária às responsabilidades e competências abarcadas pela TI. E, ainda, assim, a unidade de TI não tardou em iniciar as providências para adequar a distorção apontada nos achados de auditoria, razão pela qual, não nos parece razoável que tal achado conduza a auditoria à modificação da opinião para 'em conformidade com ressalva'."

Presidência (1176664): "Determino, ainda, o encaminhamento dos autos à STI para que informe, no prazo de 3 (três) dias, as providências que estão sendo adotadas para a mensuração e reconhecimento dos softwares desenvolvidos pelo Tribunal (item 1.2)."

Secretaria de Tecnologia da Informação (1177647): "No dia 16/03/2022 esta Secretaria de Tecnologia da Informação encaminhou proposta de normativo para o gerenciamento de ativos de Tecnologia da Informação e Comunicação - TIC (Minuta SGA (1173103)) para apreciação pela Presidência. Tal proposta de normativo tem como objetivo principal estabelecer as diretrizes para a gestão dos ativos de TIC (hardware e software), além de regulamentar alguns pontos previstos no Plano de Ação (1070190), em decorrência de alguns achados apontados em auditoria de gestão de ativos. O parágrafo 1º do art. 20 da Minuta SGA (1173103), transcrito abaixo, define o método para calcular os custos que os softwares desenvolvidos pelo Tribunal ou aqueles recebidos em doação, cessão ou transferência deverão ser submetidos para fins de registro no sistema de controle patrimonial. Art. 20. Sem prejuízo do inventário interno, os ativos de software deverão ser objeto de inventário patrimonial pela Seção de Patrimônio e Almoarifado, fazendo constar a quantidade de licenças adquiridas. § 1º Os softwares desenvolvidos pelo próprio Tribunal ou aqueles recebidos em doação, cessão ou transferência deverão ter seus custos calculados pela unidade competente na Secretaria de Administração e Finanças - SAF, conforme método de Análise de Pontos de Função, para fins de registro no sistema de controle patrimonial; Feito o relato acima, julgamos que tal definição no normativo proposto atende o que requer o item 1.2 do Anexo I (1170542) da Comunicação Interna 233/2022 - TRE/PRE/AUDIN/SAAD (1170489)."

CONCLUSÃO DA EQUIPE DE AUDITORIA: A Resolução TRE/MS n. 763/2022, publicada em 30.3.2022, estabelece que "os softwares desenvolvidos pelo próprio Tribunal ou aqueles recebidos em doação, cessão ou transferência deverão ter seus custos calculados pela unidade competente na Secretaria de Tecnologia da Informação - STI, conforme método de Análise de Pontos de Função, para fins de registro no sistema de controle patrimonial". Embora normatizada a questão, o reconhecimento e a mensuração dos softwares, com o competente registro, ainda estão pendentes de conclusão. Portanto, a recomendação se mantém e o seu total atendimento será monitorado no exercício de 2022.

DISTORÇÕES DE CLASSIFICAÇÃO, APRESENTAÇÃO OU DIVULGAÇÃO

A3. 27,3 MIL CONTABILIZADOS INDEVIDAMENTE NA CONTA CONTÁBIL 3.2.1.1.1.02.00 - APOSENTADORIAS PENDENTES DE APROVAÇÃO TCU.

MANIFESTAÇÃO DO CLIENTE:

Direção-Geral (1174287): "Tendo em vista equívoco relatado quanto à conta de registro, sugere-se o encaminhamento dos autos à SAF para, por intermédio da unidade competente, observar a correta classificação a partir de janeiro de 2022, ante a impossibilidade de se proceder a correção do exercício 2021."

Presidência (1176664): "Em vista da manifestação da Direção-Geral acerca do relatório dos achados de auditoria financeira integrada com conformidade, acolho a proposição apresentada pela DG (1174287) e determino à Secretaria de Administração e Finanças: (...)

c) no tocante aos registros de aposentadorias pendentes de aprovação do TCU (item 2.1), contabilizados indevidamente, sejam os autos remetidos à unidade para observar a correta classificação a partir de janeiro de 2022, ante a impossibilidade de correção do exercício 2021;"

CONCLUSÃO DA EQUIPE DE AUDITORIA: Considerando as manifestações e determinações da Administração, em que pese não desconstituírem o achado, entende-se que o seu cumprimento resultará também no atendimento das recomendações da AUDIN, cujo monitoramento será realizado no exercício de 2022.

A4. FALTA DE DESMEMBRAMENTO DOS ATIVOS IMOBILIZADOS (EDIFÍCIOS) EM TERRENOS E EDIFICAÇÕES.

MANIFESTAÇÃO DO CLIENTE:

Seção de Análise Contábil (1138506): "Neste quesito, a sugestão é que façamos nas notas explicativas às Demonstrações Contábeis, para o exercício 2021, até que se finalizem os trabalhos de inclusão dos bens no SPIUnet (SEI 0003867-83.2021.6.12.8000), devidamente atualizados, salientando da necessidade da Secretaria do Patrimônio da União, quando da elaboração do laudo de avaliação, segregar o valor de terreno e edificação. Informamos também que sobre este tema a Coordenadoria de Engenharia, ID 1118924, manifestou que não possui informações separadas dos valores dos terrenos e das edificações e que aguarda a avaliação da SPU."

Direção-Geral (1174287): "Sobre este item, em contato com a unidade de auditoria, foi informado que, primeiramente, o desmembramento em questão deve ser providenciado pela Secretaria de Patrimônio da União - SPU, mediante correção do sistema SPIUnet, para somente após ser efetivado o correto lançamento contábil de competência deste Regional. Nesse sentido, considerando que a providência para que a correção seja efetivada deve partir da SPU, este órgão diretivo ousa sugerir a Vossa Excelência que oficie a SPU para que providencie referida correção o sistema, adequando-o ao item 74 da Norma Brasileira de Contabilidade - NBC TSP 07 e ao item 5.5 da Parte II do Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público - MCASP."

Presidência (1176664): "Em vista da manifestação da Direção-Geral acerca do relatório dos achados de auditoria financeira integrada com conformidade, acolho a proposição apresentada pela DG (1174287) e determino à Secretaria de Administração e Finanças: (...) d) com relação ao item 2.2 (Falta de desmembramento dos Ativos Imobilizados -Edifícios- em Terrenos e Edificações), que expeça ofício à Secretaria de Patrimônio da União solicitando o desmembramento em questão, mediante correção do sistema SPIUnet, adequando-o ao item 74 da Norma Brasileira de Contabilidade - NBC TSP 07 e ao item 5.5 da Parte II do Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público - MCASP;"

CONCLUSÃO DA EQUIPE DE AUDITORIA: Diante da impossibilidade de o próprio TRE-MS proceder à correção no SPIUnet, a equipe entende que a determinação da Presidência, no tocante a oficiar o órgão responsável pela gestão do sistema para que proceda à regularização, poderá levar ao atendimento da recomendação, o que será objeto de monitoramento no curso do exercício de 2022.

NÃO CONFORMIDADES

A5. CONTINUIDADE DA CUSTÓDIA DO IMÓVEL DE INOCÊNCIA.

MANIFESTAÇÃO DO CLIENTE:

Secretaria de Administração e Finanças (1127334): *“Esta Secretaria promoverá as atuações necessárias para que seja comunicado à Secretaria do Patrimônio da União em MS acerca do desinteresse desta Administração na utilização do imóvel doado pela municipalidade de Inocência, para a construção de sede própria da Justiça Eleitoral na localidade.”*

Direção-Geral (1174287): *“À vista do achado acima referenciado, este órgão diretivo sugere que seja solicitado à SAF que informe, no prazo de 03 dias, se já realizou alguma providência para sanar esta desconformidade.”*

CONCLUSÃO DA EQUIPE DE AUDITORIA: Não havendo mais interesse na utilização do imóvel doado pela municipalidade de Inocência/MS para a construção de sede própria da Justiça Eleitoral na localidade, a SPU – Campo Grande/MS deverá ser informada a respeito. O monitoramento da recomendação será realizado no exercício 2022.

A6. MANUTENÇÃO DE ATIVO INTANGÍVEL DE VIDA ÚTIL DEFINIDA AMORTIZADO INTEGRALMENTE.

MANIFESTAÇÃO DO CLIENTE:

Coordenadoria de Infraestrutura de Tecnologia da Informação e Suporte (1166538): *“Os ativos de software com vida útil definida, constante na relação patrimonial do ASIWeb com “valor líquido” de 1 (um) centavos (portanto, sem baixa registrada), serão analisados pelas unidades responsáveis para aferirmos se é caso de alteração da classificação contábil, baixa ou mesmo reavaliação, bem como para a adoção da respectiva providência definida. As providências estão previstas para serem ultimadas ainda no corrente exercício.”*

Coordenadoria de Desenvolvimento de Soluções Corporativas (1166873): *“Os softwares listados no Relatório Analítico de Bens Móveis do Sistema AsiWeb com valores irrisórios na coluna “Valor Líquido”, são aqueles adquiridos pela unidade CITIS, de acordo com sua necessidade, do Tribunal ou por solicitação de outras unidades. De acordo com a informação 2195 (1166538), a unidade CITIS irá analisar, juntamente com a unidade responsável por cada software, se fará a alteração da classificação contábil, reavaliação ou baixa dos itens pendentes de adequação.”*

Direção-Geral (1174287): *“Quanto ao item acima especificado, considerando que, conforme informação verbas da AUDIN, referido achado já foi encaminhado à CITIS/STI, este órgão diretivo sugere que seja reiterado àquela unidade sobre a necessidade de saneamento de tal irregularidade, concedendo para tanto, o prazo de 90 dias.”*

Presidência (1176664): *“Reitero à STI a necessidade de saneamento da irregularidade apontada no item 3.2, no prazo de 90 (noventa) dias.”*

Secretaria de Tecnologia da Informação (1177647): *“Como não havia prazo definido pela Administração para finalizar as ações, a unidade estabeleceu inicialmente o prazo até o final deste ano. Contudo, determinarei à unidade para ajustar o prazo para ser concluído em 90 (noventa) dias, conforme determinação contida no Despacho 6975 (1176664).”*

CONCLUSÃO DA EQUIPE DE AUDITORIA: Considerando as manifestações dos clientes da auditoria e as determinações da Administração, em que pese não desconstituírem o achado, entende-se que o seu cumprimento resultará também no atendimento das recomendações da AUDIN, cujo monitoramento será realizado no exercício de 2022.

A7. BASE DE DADOS DO SPIUNET ANTIGA, INCOMPLETA E DESATUALIZADA.

MANIFESTAÇÃO DO CLIENTE:

Seção de Análise Contábil (1138506): *“A solução para este Achado está dependendo do deslinde da avaliação dos bens que está sendo realizada pela Secretaria de Patrimônio da*

União. Ressaltando que esta natureza de trabalho está a cargo da Coordenadoria de Engenharia e tão logo haja alteração no SPIUnet esta Unidade Contábil efetuará os ajustes necessários."

Direção-Geral (1174287): "Existe uma parceria firmada entre este Regional e a Secretaria de Patrimônio da União para que esta última, por intermédio de seus técnicos realize a avaliação dos imóveis desta Especializada. Tal avaliação ainda se encontra em andamento, entretanto, considerando que a parceria data de 2018, este órgão diretivo sugere que seja determinado à SAF que, no prazo de 10 dias, informe em qual fase se encontra a referida parceria, bem como, se a SPU pode informar um prazo para finalização dos trabalhos de avaliação."

Presidência (1176664): "Em vista da manifestação da Direção-Geral acerca do relatório dos achados de auditoria financeira integrada com conformidade, acolho a proposição apresentada pela DG (1174287) e determino à Secretaria de Administração e Finanças: (...) g) que informe, no prazo de 10 (dez) dias, em que fase se encontra a parceria firmada com a Secretaria de Patrimônio da União para que seja realizada a avaliação dos imóveis deste Tribunal, e qual seria o prazo para a finalização dos trabalhos;"

CONCLUSÃO DA EQUIPE DE AUDITORIA: Considerando as manifestações dos clientes da auditoria e as determinações da Administração, em que pese não desconstituírem o achado, entende-se que o seu cumprimento resultará também no atendimento das recomendações da AUDIN, cujo monitoramento será realizado no exercício de 2022.

DEFICIÊNCIAS DE CONTROLE

AB. DEFICIÊNCIAS NO CONTROLE INTERNO RELACIONADAS À AVERBAÇÃO DAS EDIFICAÇÕES NAS MATRÍCULAS DOS IMÓVEIS.

MANIFESTAÇÃO DO CLIENTE:

Coordenadoria de Engenharia (1161801): "O entendimento da CCIA foi no sentido de que o controle sobre o registro das averbações nas matrículas dos imóveis é atualmente frágil, pois, a partir dele, não é possível concluir, com a necessária segurança, que todas as edificações estão averbadas nas matrículas dos terrenos. A respeito, informamos que a atualização das certidões de matrícula dos imóveis deste Tribunal está sendo providenciada pela Secretaria de Patrimônio da União, consoante parceria firmada no Processo SEI n.º 0000800-18.2018.6.12.8000 (documentos 1067854 e 1077268), estando acordado que aquele órgão providencie: 1. a avaliação dos imóveis de acordo com as exigências da Portaria Conjunta n.º 38/2020; 2. o cadastramento dos imóveis constantes da listagem anexa no sistema SPIUNET; 3. a elaboração de relatório simplificado apontando a adequação dos prédios às normas de acessibilidade e pendências verificadas. No presente momento, já foram encerradas as vistorias cabíveis, sendo iniciada a etapa registral, exigida pelo Art.º 6.º, inciso VI do citado ato normativo, a qual, em verdade, parece-nos atribuição da SPU, especificamente da Secretaria de Coordenação e Governança do Patrimônio da União, integrante da Secretaria Especial de Desestatização, Desinvestimento e Mercados do Ministério da Economia, consoante se pode depreender do regimento interno formalizado na Portaria n.º 335/20 da SPU, com o seguinte teor: Art. 1º A Secretaria de Coordenação e Governança do Patrimônio da União, órgão subordinado à Secretaria Especial de Desestatização, Desinvestimento e Mercados do Ministério da Economia tem por finalidade: I - administrar o patrimônio imobiliário da União e zelar por sua conservação; II - adotar as providências necessárias à regularidade dominial dos bens da União; III - lavrar, com força de escritura pública, os contratos de aquisição, alienação, locação, arrendamento, aforamento, cessão e demais atos relativos a imóveis da União e providenciar os registros e as averbações junto aos cartórios competentes; IV - promover o controle, a fiscalização e a manutenção dos imóveis da União utilizados em serviço público; V - proceder às medidas necessárias à incorporação de bens imóveis ao patrimônio da União; VI - formular, propor, acompanhar e avaliar a Política Nacional de Gestão do Patrimônio da União e os instrumentos necessários a sua implementação; VII -

formular e propor a política de gestão do patrimônio das autarquias e das fundações públicas federais; e VIII - integrar a Política Nacional de Gestão do Patrimônio da União com as políticas públicas destinadas para o desenvolvimento sustentável. No mais, quanto à atualização anual das certidões de matrícula, gostaríamos de sugerir a reconsideração do entendimento, pois, tratando-se de registro cartorário, dotado de total segurança jurídica e sem expiração de validade, parece-nos que somente haveria a necessidade de atualização das certidões nos casos de reforma e construção, situações nas quais haverá alteração de área construída e efetiva necessidade de nova averbação que resulte em complementação/alteração registral."

Direção-Geral (1174287): "Diante da deficiência acima apontada este órgão diretivo conclui que a unidade responsável pela gestão dos imóveis deste Regional carece de organização. Em vista disso, sugere-se que seja determinado à SAF que, por intermédio da unidade competente, no prazo de 120 dias, reorganize e atualize as matrículas de todos os imóveis deste Regional, oficiando os respectivos Cartórios de Registro e valendo-se do art. 16 da Lei Estadual n.º 3003/2005 que isenta a União de pagamento de emolumentos."

Presidência (1176664): "Em vista da manifestação da Direção-Geral acerca do relatório dos achados de auditoria financeira integrada com conformidade, acolho a proposição apresentada pela DG (1174287) e determino à Secretaria de Administração e Finanças: (...) h) que, no prazo de 120 (cento e vinte) dias, reorganize e atualize as matrículas de todos os imóveis deste Regional, oficiando os respectivos Cartórios de Registro e valendo-se do art. 16 da Lei Estadual n.º 3003/2005 que isenta a União de pagamento de emolumentos;"

CONCLUSÃO DA EQUIPE DE AUDITORIA: Considerando as manifestações dos clientes da auditoria e as determinações da Administração, em que pese não desconstituírem o achado, entende-se que o seu cumprimento resultará também no atendimento das recomendações da AUDIN, cujo monitoramento será realizado no exercício de 2022.

A9. FRAGILIDADE NA GESTÃO E NO CONTROLE ADMINISTRATIVO DOS BENS IMÓVEIS DA UNIÃO EM USO PELO TRE/MS.

MANIFESTAÇÃO DO CLIENTE:

Coordenadoria de Engenharia (1161801): "Embora, de fato, não haja base de dados que centralize o registro de todos os imóveis, há sim, meio de se efetuar a consulta imediata da documentação relevante atinente a cada imóvel. A COENG mantém um primeiro método, que consiste em pastas inseridas no servidor do Tribunal, individualizadas por cartório, nas quais consta a documentação relevante dos prédios próprios, mas, além disso, a gestão dos documentos é efetuada via processos SEI individualizados, dos quais constam escrituras, leis de doação, licenças (quando cabíveis), certificados dos bombeiros, alvarás, certidões de habite-se, etc... Como exemplo, citamos o processo 0004440-29.2018.6.12.8000, relativo ao Cartório de Amambai, no qual se encontra inserida a documentação citada. Consta relacionado ao referido documento os demais processos relativos aos outros imóveis. Esclarecemos, que quando em conversa com integrante da CCIA, limitamo-nos a responder questionamentos formulados, ocasião em que não informamos sobre a existência dos referidos processos. No mais, pontuamos que a interpretação que fazemos da macrofunção SIAFI n.º 020344 citada no achado, é que o controle do bem imóvel objetiva a efetiva utilização e controle do bem, de modo que não fique sem uso ou seja subutilizado, o que, na prática, é efetuado pelo Tribunal, que, inclusive, possui poucos imóveis. Além disso, respeitosamente registramos desconhecemos a exigência de uma forma única de controle da documentação imobiliária, seja a título de legislação ou de ato normativo interno, ou mesmo orientação administrativa, seja emanada da Diretoria-Geral, da SAF, ou da própria CCIA. Desconhecemos, igualmente, que seria necessário o controle do histórico de obras e serviços realizados por imóvel, assim como o controle de todos os investimentos individualizados, mas tal levantamento poderá ser providenciado acaso exigido com prazo razoável para ser providenciado."

Direção-Geral (1174287): "A unidade de auditoria não aconselha que o gerenciamento dos imóveis da União em uso pelo TRE/MS seja feita unicamente pelo sistema SPIUnet, uma vez que há documentos e dados relevantes para este Regional e que não são passíveis de controle pelo referido sistema. Sugere-se, portanto, com vistas a adequar a gestão de imóveis deste Regional à Macrofunção SIAFI 020344 que seja determinada à unidade integrante da SAF e responsável pela gestão dos imóveis, a criação de uma base de dados única e institucionalizada de consulta geral de modo que permita a todos os usuários o conhecimento dos imóveis da União que se encontram em uso pelo TRE/MS. Sugere-se para tanto, o prazo de 120 dias."

Presidência (1176664): "Em vista da manifestação da Direção-Geral acerca do relatório dos achados de auditoria financeira integrada com conformidade, acolho a proposição apresentada pela DG (1174287) e determino à Secretaria de Administração e Finanças: (...) i) com vistas à adequar a gestão dos imóveis à Macrofunção SIAFI 020344, que seja criada, no prazo de 120 (cento e vinte) dias, uma base de dados única e institucionalizada de consulta geral de modo que permita a todos os usuários o conhecimento dos imóveis da União que se encontram em uso pelo TRE/MS;"

CONCLUSÃO DA EQUIPE DE AUDITORIA: Considerando as manifestações dos clientes da auditoria e as determinações da Administração, em que pese não desconstituírem o achado, entende-se que o seu cumprimento resultará também no atendimento das recomendações da AUDIN, cujo monitoramento será realizado no exercício de 2022.

A10. ERROS FORMAIS.

MANIFESTAÇÃO DO CLIENTE:

Seção de Patrimônio e Almoxarifado (1137700): "Enviei e-mail para LINKDATA solicitando suporte para verificar o procedimento a ser adotado, a fim de adequar ao solicitado (1137699)."

Direção-Geral (1174287): "Considerando que, no que tange ao item acima, há informação no processo SEI 0006782-08.2021.6.12.8000 (ID 1137699) de que a Seção de Patrimônio e Almoxarifado já havia contatado o suporte da linkdata questionando sobre como deveria proceder para cadastrar/vincular o software de vida útil indefinida e software de vida útil definida na conta de intangível, este órgão diretivo sugere que seja diligenciado junto à SPA solicitando informação acerca da resposta ao questionamento acima referenciado."

CONCLUSÃO DA EQUIPE DE AUDITORIA: Considerando as manifestações dos clientes da auditoria e as determinações da Administração, em que pese não desconstituírem o achado, entende-se que o seu cumprimento resultará também no atendimento das recomendações da AUDIN, cujo monitoramento será realizado no exercício de 2022.

ASSUNTOS QUE EXIGIRAM ATENÇÃO SIGNIFICATIVA NA AUDITORIA

Conformidade contábil

Seção de Análise Contábil (1138506): "Esclarecemos que esta Unidade segue recomendações mensais encaminhadas por e-mail da Coordenadoria de Finanças do Tribunal Superior Eleitoral, para regularização de desequilíbrios apresentados na transação CONDESAUD e saldos invertidos na transação BALANCETE, sendo esta uma prerrogativa profissional em contabilidade devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade."

Direção-Geral (1174287): "No que tange a este item, esta Diretoria-Geral sugere que seja informado à SAF e SACONT, sobre a necessidade de atendimento EFETIVO ao disposto na

Macrofunção de conformidade contábil, bem como, que seja determinado à referida unidade que estabeleça processo de trabalho para a contabilidade, redigindo manuais, fluxogramas, responsabilidades, check lists e outros documentos que entender necessário."

Presidência (1176664): "Acolho a sugestão de Direção-Geral, no sentido de que a SAF e a SACONT deem 'atendimento EFETIVO ao disposto na Macrofunção de conformidade contábil, bem como, que seja determinado à referida unidade que estabeleça processo de trabalho para a contabilidade, redigindo manuais, fluxogramas, responsabilidades, check lists e outros documentos que entender necessário'."

CONCLUSÃO DA EQUIPE DE AUDITORIA: A unidade de auditoria corrobora a determinação da Presidência e recomenda que a unidade responsável pela implementação elabore plano de ação para esse mister, em função da relevância do processo para o Tribunal.

LISTA DE SIGLAS

AICPA – Instituto dos Auditores Independentes Certificados dos Estados Unidos
ASJES – Assessoria Jurídica Especial
AsiWeb – Sistema Integrado de Gestão do Tribunal Superior Eleitoral
AUDIN – Auditoria Interna
BGU – Balanço Geral da União
CF – Constituição Federal
CFC – Conselho Federal de Contabilidade
CNJ – Conselho Nacional de Justiça
COENG – Coordenadoria de Engenharia
CUB – Custo Unitário Básico de Construção
CSL – Comercial Salas e Lojas
DCASP - Demonstrações Contábeis Aplicadas ao Setor Público
EFS – Entidades de Fiscalização Superiores
FNDE – Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação
GABPRE – Gabinete da Presidência
IFAC – Federação Internacional de Contadores
IN – Instrução Normativa
INTOSAI – Organização Internacional de Entidades Fiscalizadoras Superiores
ISA - Normas Internacionais de Auditoria (na sigla em inglês)
ISSAI - Normas Internacionais das Entidades Fiscalizadoras Superiores
LAD – Limite para Acumulação de Distorções
LOA - Lei orçamentária anual
LRF - Lei de Responsabilidade Fiscal
MAF – Manual de Auditoria Financeira
MCASP - Manual de Contabilidade Aplicado ao Setor Público
ME – Materialidade para Execução
MG – Materialidade Global
MS – Mato Grosso do Sul
NAT - Normas de Auditoria do Tribunal de Contas da União
NBC TA - Normas Brasileiras de Contabilidade Técnicas de Auditoria
NBC TSP - Normas Brasileiras de Contabilidade Técnicas do Setor Público
OGU - Orçamento Geral da União
PCASP - Plano de Contas Aplicado ao Setor Público
PRE – Presidência
PT – Papel de Trabalho
RFB - Secretaria da Receita Federal do Brasil
RG - Relatório de Gestão
SAF – Secretaria de Administração e Finanças
SEI – Sistema Eletrônico de Informações
SIAFI - Sistema Integrado de Administração Financeira

SINDUSCON – Sindicato da Indústria da Construção Civil

SPIUnet – Sistema de Gerenciamento dos Imóveis de Uso Especial da União

SPU – Secretaria do Patrimônio da União

STN - Secretaria do Tesouro Nacional

TCE -Tomada de Contas Especial

TCU – Tribunal de Contas da União

TIC – Tecnologia da Informação e Comunicação

TRE/MS – Tribunal Regional Eleitoral de Mato Grosso do Sul

UG – Unidade Gestora

UO – Unidade Orçamentária

VR – Valor de Referência

ZE – Zona Eleitoral

LISTA DE TABELAS

Tabela 1 - Diferença entre os valores preliminares das avaliações da SPU e da auditoria interna com os valores que constam no SIAFI.

Tabela 2 - Estimativa superficial e empírica do valor dos softwares desenvolvidos pelo TRE/MS, realizada pela equipe de auditoria.

Tabela 3 - Relação de imóveis da JEMS registrados no SPIUnet.

Tabela 4 - Relação de achados e recomendações de auditoria.

Tabela 5 - Referências e percentuais adotados pelas EFS.

Tabela 6 – Níveis de Materialidade (R\$).

Tabela 7 – Níveis de Materialidade revisados (R\$).

Tabela 8 – Contas significativas por relevância financeira (\geq que ME) – Dezembro/2021.

Tabela 9 – Agrupamento das principais classes de transações em ciclos.

TABELA 1 - DIFERENÇA ENTRE OS VALORES PRELIMINARES DAS AVALIAÇÕES DA SPU E DA AUDITORIA INTERNA COM OS VALORES QUE CONSTAM NO SIAFI.

Cidade	Avaliação SPU	Valor SIAFI	Diferença
Corumbá	1.528.596,73	887.582,23	641.014,50
Miranda	789.841,52	509.313,73	280.527,79
Aquidauana	618.805,47	342.840,00	275.965,47
Anastácio	845.501,52	627.158,92	218.342,60
Sidrolândia	708.001,52	518.325,01	189.676,51
Nioaque	745.295,27	398.283,40	347.011,87
Bonito	855.295,27	449.789,36	405.505,91
Porto Murtinho	588.641,58	505.976,66	82.664,92
Bela Vista	526.909,63	292.924,78	233.984,85
Maracajú	1.324.001,52	499.317,76	824.683,76
Rio Brilhante	939.001,52	539.820,48	399.181,04
Ponta Porã	3.176.538,85	573.056,29	2.603.482,56
Amambai	657.295,27	450.158,68	207.136,59
Iguatemi	607.354,52	272.802,72	334.551,80
Mundo Novo	151.800,00	48.000,00	103.800,00
Naviraí	436.421,84	184.713,85	251.707,99
Ivinhema	360.000,00	160.000,00	200.000,00
Deodápolis	70.000,00	120.000,00	- 50.000,00
Fátima do Sul	525.295,27	517.194,57	8.100,70
Dourados	2.712.423,95	467.134,35	2.245.289,60
Bataguassu	547.295,27	604.088,32	- 56.793,05
Brasilândia	514.295,27	509.796,18	4.499,09
Três Lagoas	1.086.838,70	844.116,36	242.722,34
Aparecida do Taboado	635.295,27	521.088,11	114.207,16
Paranaíba	624.295,27	489.425,87	134.869,40
Cassilândia	624.295,27	718.560,67	- 94.265,40

Ribas do Rio Pardo	1.522.001,52	426.217,44	1.095.784,08
Bandeirantes	1.016.074,02	518.615,56	497.458,46
Camapuã	906.001,52	597.917,24	308.084,28
Chapadão do Sul	873.001,52	529.781,90	343.219,62
Costa Rica	782.632,54	493.070,95	289.561,59
São Gabriel do Oeste	1.126.001,52	514.772,69	611.228,83
Coxim	686.001,52	603.322,66	82.678,86
Rio Negro	225.000,00	10.000,00	215.000,00
Total	29.336.050,46	15.745.166,74	13.590.883,72
Cidade	Avaliação Auditoria	Valor SIAFI	Diferença
Prédio sede	12.470.696,24	3.649.942,09	8.820.754,15
Fórum Campo Grande	7.520.040,77	2.915.242,35	4.604.798,42
Almoxarifado	10.238.761,75	10.317.881,48	- 79.119,73
Arquivo Geral	289.740,69	44.469,10	245.271,59
Total	30.519.239,45	16.927.535,02	13.591.704,43
TOTAL GERAL			27.182.588,15

TABELA 2 - ESTIMATIVA SUPERFICIAL E EMPÍRICA DO VALOR DOS SOFTWARES DESENVOLVIDOS PELO TRE/MS, REALIZADA PELA EQUIPE DE AUDITORIA.

Descrição	Valor
Remuneração	68.013,13
Média salário	22.671,04
Valor/hora	113,36
Horas trabalhadas	264
Custo unitário	29.925,78
Custo total (65 softwares)	1.945.175,62

TABELA 3 - RELAÇÃO DE IMÓVEIS DA JEMS REGISTRADOS NO SPIUNET.

RIP Utilização	Destinação	Valor (R\$)*	Terreno (R\$)*	Benfeitoria (R\$)*	Data de Avaliação	Prazo de Validade
905100018.500-4	Sede do TRE/MS	2.122.555,47	27.612,50	2.094.942,97	22/11/2001	22/11/2003
905100086.500-5	Sede da 36ª ZE	44.469,10	13.078,80	31.390,30	22/11/2001	22/11/2003

(*) Valor estimado para 24 meses.

TABELA 4 - RELAÇÃO DE ACHADOS E RECOMENDAÇÕES DE AUDITORIA.

ACHADO	UNIDADE	RECOMENDAÇÕES
A1	SAF	Efetue a atualização/reavaliação do valor monetário dos bens imóveis, procedendo-se à consequente escorreita gestão e contabilização dos referidos bens da União em uso pela Justiça Eleitoral sul-mato-grossense.

A2	STI SAF	Efetue a mensuração e reconhecimento dos softwares desenvolvidos internamente neste TRE/MS.
A3	SAF	Observe a correta classificação e registros realizados nas contas 3.2.1.1.1.02.00 - Aposentadorias pendentes de aprovação TCU e 3.2.1.1.1.12.00 - 13º Salário pessoal civil (pendente aprovação TCU).
A4	SAF	Contabilize, separadamente, os ativos imobilizados (edifícios) em terrenos e edificações e expeça ofício à Secretaria de Patrimônio da União solicitando o desmembramento em questão, mediante correção do sistema SPIUnet, adequando-o ao item 74 da Norma Brasileira de Contabilidade - NBC TSP 07 e ao item 5.5 da Parte II do Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público – MCASP.
A5	SAF	Informe à SPU – Campo Grande/MS sobre a continuidade da custódia do imóvel de Inocência/MS.
A6	STI SAF	Avalie os softwares que apresentam valores líquidos irrisórios de um centavo no AsiWeb. Se se tratar de softwares de vida útil indefinida, a classificação contábil deve ser alterada. Caso contrário, deverão ser baixados.
A7	SAF	Mantenha a base de dados do SPIUnet completa e atualizada e informe em que fase se encontra a parceria firmada com a Secretaria de Patrimônio da União para que seja realizada a avaliação dos imóveis deste Tribunal, e qual seria o prazo para a finalização dos trabalhos.
A8	SAF	Implante controles internos com a finalidade de manter atualizado o registro das averbações nas matrículas dos imóveis.
A9	SAF	Implante base de dados para centralizar o registro dos imóveis, devidamente acompanhada da documentação correspondente, com a devida padronização dos documentos e controle sobre a situação de cada imóvel, histórico de obras, serviços de engenharia e investimentos realizados.
A10	SAF	Providencie a correção no título do relatório contábil do AsiWeb, visto que os softwares estão sendo classificados como bens móveis no referido sistema, e não como intangíveis.
Assuntos que exigiram atenção significativa	SAF	Atenda ao disposto na Macrofunção de Conformidade Contábil.
	SAF	Estabeleça processo de trabalho para a contabilidade, com a redação de manuais, fluxogramas, responsabilidades, <i>check lists</i> e outros documentos que entender necessários.

TABELA 5 - REFERÊNCIAS E PERCENTUAIS ADOTADOS PELAS EFS.

Referencial adotado	% EFS que adotam o referencial	Intervalo aplicado sobre o referencial	% de EFS que adotam
Despesa total	96%	0,5% - 2%	40%
Ativo total	77%	0,5% - 2%	21%
		1%	21%
Passivo Total	36%	0,5% - 2%	60%
Receita total	77%	0,5% - 2%	43%

Fonte: Adaptado de Melo, 2019. TCC Materialidade em auditoria financeira no setor público.

TABELA 6 – NÍVEIS DE MATERIALIDADE (R\$).

VR – Valor de referência	Dotação Orçamentária	124.712.703,00
MG – Materialidade global	2% do VR	2.494.254,06
ME – Materialidade para execução	75% da MG	1.870.690,55
LAD – Limite para acumulação de distorções	5% da MG	124.712,70

Fonte: PT 320.1 – Materialidade (1068110).

TABELA 7 – NÍVEIS DE MATERIALIDADE REVISADOS (R\$).

VR – Valor de referência	Despesa liquidada + RPNP pagos	132.397.220,02
MG – Materialidade global	2% do VR	2.647.944,40
ME – Materialidade para execução	75% da MG	1.985.958,30
LAD – Limite para acumulação de distorções	5% da MG	132.397,22

Fonte: PT 320.1 – Materialidade revisada (1167492).

TABELA 8 – CONTAS SIGNIFICATIVAS POR RELEVÂNCIA FINANCEIRA (≥ QUE ME) – DEZEMBRO/2021.

Seq.	Código da conta	Descrição Conta contábil	Valor monetário (R\$)	%
1	1.1.1.1.2.20.01	Limite de saque com vinc de pagamento	2.108.508,12	3,58%
2	1.1.5.6.1.01.00	Materiais de consumo	2.414.063,79	4,10%
3	1.2.3.1.1.01.07	Maquinas e equipamentos energético	2.292.755,46	3,89%
4	1.2.3.1.1.02.01	Equip de tecnolog da infor e comun	29.579.210,49	50,24%
5	1.2.3.1.1.03.01	Aparelhos e utensílios domésticos	2.285.377,27	3,88%
6	1.2.3.1.1.03.03	Mobiliário em geral	4.912.447,71	8,34%
7	1.2.3.1.1.05.03	Veículos de tração mecânica	4.831.245,25	8,21%
8	1.2.3.2.1.01.02	Edifícios (registrados no Spiunet)	2.122.555,47	3,61%
9	1.2.3.2.1.02.02	Edifícios (não registrados no Spiunet)	30.167.677,19	51,24%
10	1.2.3.8.1.01.00	Depreciação acumulada - bens móveis	-22.251.262,16	-37,79%
11	1.2.3.8.1.02.00	Depreciação acumulada - bens imóveis	-3.064.146,69	-5,20%
12	1.2.4.1.1.01.01	Softwares	5.502.784,20	9,35%
13	1.2.4.8.1.01.00	Amortização acumulada softwares	-2.026.930,04	-3,44%
Total do Ativo			R\$ 58.874.286,06	
14	2.1.1.1.1.01.03	Ferías a pagar	3.888.883,54	45,81%
15	2.3.7.1.1.03.00	Ajustes de exercícios anteriores	4.600.597,58	54,19%
Total do Passivo e PL			R\$ 8.489.481,12	
16	3.1.1.1.1.01.00	Vencimentos e salários	16.275.259,19	13,86%
17	3.1.1.1.1.04.00	Gratificações	43.093.445,68	36,69%
18	3.1.1.1.1.05.00	Ferías - RPPS	6.718.058,19	5,72%
19	3.1.1.1.1.06.00	13. Salario - RPPS	4.788.415,97	4,08%
20	3.1.2.1.2.01.00	Contribuição patronal para o RPPS	12.750.489,78	10,86%

21	3.2.1.1.1.01.00	Proventos - pessoal civil	11.308.638,25	9,63%
22	3.2.1.1.1.02.00	Aposentadorias pendentes de aprovação	3.302.246,02	2,81%
23	3.2.2.1.1.01.00	Pensões civis	2.084.239,99	1,77%
24	3.3.2.3.1.01.00	Serviços técnicos profissionais	4.049.381,09	3,45%
25	3.3.2.3.1.02.00	Serviço de apoio adm, técnico e operacional	8.759.054,95	7,46%
26	3.3.3.1.1.01.00	Depreciação de bens móveis	4.315.104,99	3,67%
Total Variações Patrimoniais Diminutivas (VPD)			R\$ 117.444.334,10	
27	4.6.3.9.1.01.00	Outros ganhos com incorporação de	2.729.536,85	30,24%
28	4.6.3.9.2.01.00	Outros ganhos com incorporação de	6.297.933,40	69,76%
Total Variações Patrimoniais Aumentativas (VPA)			R\$ 9.027.470,25	

Fonte: PT 300.1 – EGA (1061426) e PT 320.1 – Materialidade (1167492).

TABELA 9 – AGRUPAMENTO DAS PRINCIPAIS CLASSES DE TRANSAÇÕES EM CICLOS.

Ciclo	Classe de transações	Processo de trabalho	Conta	Descrição da conta
Financeiro	Gestão de recursos financeiros	Pagamento de bens, serviços e pessoal	1.1.1.1.2.20.01	Limite de saque com vinculação de pagamento
Almoxarifado	Movimentação e estoque de material de consumo	Gestão de Material de Consumo	1.1.5.6.1.01.00	Materiais de consumo
Intangível	Ativos intangíveis	Gestão de ativos intangíveis	1.2.4.1.1.01.01	Softwares
			1.2.4.8.1.01.00	Amortização acumulada softwares
Imobilizado	Gestão de bens móveis e imóveis, incluindo aquisição, construção, movimentação, baixa, depreciação e reavaliação	Gestão de bens móveis	1.2.3.1.1.01.07	Maquinas e equipamentos energético
			1.2.3.1.1.02.01	Equip de tecnolog da infor e comun
			1.2.3.1.1.03.01	Aparelhos e utensílios domésticos
			1.2.3.1.1.03.03	Mobiliário em geral
			1.2.3.1.1.05.03	Veículos de tração mecânica
			1.2.3.8.1.01.00	Depreciação acumulada - bens móveis
			3.3.3.1.1.01.00	Depreciação de bens móveis
			4.6.1.1.1.01.00	Reavaliação de bens moveis
		Gestão de bens imóveis	1.2.3.2.1.01.02	Edifícios (registrados no Spiunet)
			1.2.3.2.1.02.02	Edifícios (não registrados no Spiunet)
Pessoal		Pessoal Ativo	2.1.1.1.1.01.03	Ferías a pagar
			3.1.1.1.1.01.00	Vencimentos e salários

	Pagamento de ativos e inativos; encargos sociais		3.1.1.1.1.04.00	Gratificações
			3.1.1.1.1.05.00	Férias – RPPS
			3.1.1.1.1.06.00	13. Salário - RPPS
		Pessoal Inativo	3.1.2.1.2.01.00	Contribuição patronal para o RPPS
			3.2.1.1.1.01.00	Proventos - pessoal civil
			3.2.1.1.1.02.00	Aposentadorias pendentes aprovação TCU
Terceirização	Pagamento de serviços de apoio administrativo, técnico e operacional	Gestão de terceirização de mão de obra	3.2.2.1.1.01.00	Pensões civis
			3.3.2.3.1.01.00	Serviços técnicos profissionais
			3.3.2.3.1.02.00	Serviço de apoio adm, técnico e operacional

Fonte: PT 300.1 – EGA (1061426) e PT 320.1 – Materialidade (1167492), revisada em Janeiro/2022.



Documento assinado eletronicamente por **ALESSANDRA FALCÃO GUTIERRES DE SOUZA**, Coordenador(a), em 12/04/2022, às 16:36, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **ADRIANA MORALES ALENCAR SOUTO**, Chefe de Seção, em 12/04/2022, às 17:06, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **NIVALDO AZEVEDO DOS SANTOS**, Analista Judiciário, em 12/04/2022, às 17:28, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **FLÁVIO ALEXANDRE MARTINS NICHIKUMA**, Analista Judiciário, em 12/04/2022, às 17:29, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **SELMA NAARA SCHINELLO NONNENMACHER**, Analista Judiciário, em 18/04/2022, às 12:22, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tre-ms.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1188750** e o código CRC **D4E793CA**.